



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES

CERTIDÃO - NEGATIVA

DE SUSPENSÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 32951008000120

PENALIDADE:
NÃO CONSTA REGISTRO

.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida como documento informativo referente à situação das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar de procedimentos aquisitivos e de celebração de ajustes no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, quando solicitado, em atenção ao disposto nos termos do § 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 30 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DESTE DOCUMENTO A autenticidade é verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.comprasnet.go.gov.br>.

Validador: 109885269-1711892645

EMITIDA VIA INTERNET

Data de Emissão: 07/02/2022 10:50:00

Almeida

Sach

A
091



MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



Goiânia, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS – SC
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE REALIZAÇÃO: 14/02/2022 ÀS 10H00MIN

32.951.008/0001-20

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105

GOIÂNIA - GO

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo II – Edital)

A empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT, através de seu bastante procurador, o Sr. Janialbert Baltazar da Costa, brasileiro, Casado, Consultor de Vendas a Governo, portador do RG/CI Nº. 1162356 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 235.280.361-68, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, vêm por meio desta, **DECLARAR**, para todos os fins de direito e a quem mais possa interessar que:

- Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Palmitos, empregado de empresa Pública ou de economia mista.
- Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo Município de Palmitos, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Janialbert Baltazar da Costa, Portador(a) do RG sob Nº. 1162356 SSP-GO e CPF Nº. 235.280.361-68, cuja função/cargo é consultor de vendas a governo (procurador), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

JANIALBERT BALTAZAR
DA COSTA:23528036168

Assinado de forma
digital por JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528036168
Dados: 2022.02.11
17:26:52 -03'00'



PEUGEOT

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



CITROËN

Ø

- f) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o e-mail: mobile.governo@gmail.com.
- g) Que na hipótese de alteração do e-mail citado, esta licitante protocolará pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

32.951.008/0001-20

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 LL 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105

GOIÂNIA - GO

JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528
036168

Assinado de forma
digital por
JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528036168
Dados: 2022.02.11
17:27:04 -03'00'

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 1162356/SSP-GO
CPF/MF Nº. 235.280.361-68

Aline B

Secl.

A
09

8

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a concessionária **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.951.008/0001-20 e na Inscrição Estadual nº 10.754.546-2, com sede na Avenida T-63, nº 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.230-105 e assistência técnica inscrita no CNPJ sob o nº 32.951.008/0002-00, Inscrição Estadual nº 10.755.440-2, com sede na Rua C 235, nº 1118, Quadra 583, Lote 26/28, Nova Suiça, Goiânia/GO, CEP 74280-130, possui contrato vigente para atuar como representante das marcas **PEUGEOT** e **CITROËN** na distribuição de veículos, peças sobressalentes e assistência técnica.

MARCELO
MERANI -
U319602

Signature numérique de
MARCELO MERANI
U319602
Date: 2021.07.19
12:53:54 -03'00'

São Paulo, 19 de julho de 2021.

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Almeida

Solr

094



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2022 11:49:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.951.008/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Almeida

Socli



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Almeida

Soclr

A
096

NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS

MAIS PESSOAS COM MAIS CONFORTO.



A Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço com muito mais conforto, com capacidade para 15 passageiros e motorista, bancos reclináveis em 30°, assentos individuais e amplo espaço interno. Tudo para as viagens serem ainda melhores.

MAIS ESPAÇO PARA BAGAGEM.

Se a Nova Peugeot Boxer Minibus tem mais espaço para passageiros, também precisa ter para as bagagens. Por isso, ela tem um bagageiro de até 1.000 litros, para os passageiros levarem o que quiserem.

O MAIS COMPLETO DA CATEGORIA.

Dirija um utilitário com conforto para motorista e passageiros. Ar-condicionado dianteiro e traseiro de série, controle de estabilidade e assistente de partida em rampa. Perfeito para acelerar o seu negócio.

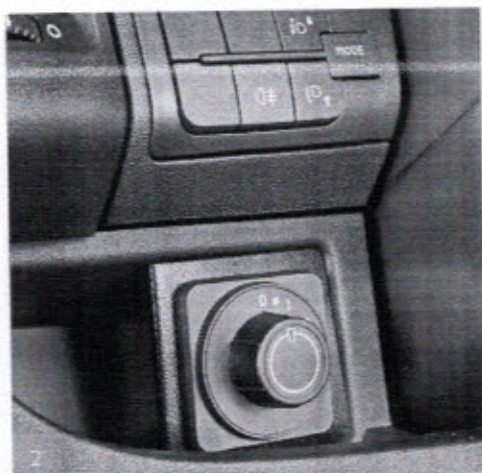
MAIS SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.

A Nova Peugeot Boxer Minibus vem com estribo lateral de série, que proporciona aos seus passageiros um acesso mais seguro e confortável à cabine.

Minibus

Socle

097



- Almeida*
1. Mais segurança: assistente de partida em rombo, controle de estabilidade, indicação de mudança de marcha (GSI) e muito mais.
 2. Regulagem do ar-condicionado e das luzes da cabine de passageiros.
 3. Ar-condicionado dianteiro e traseiro de série.
 4. Bancos reclináveis em 30°
- Seli*
- 098

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)

MOTOR

Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.997 cm ³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador reductor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)

TRANSMISSÃO

Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré

DIREÇÃO

Sistema de direção	Direção com Assistência Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46

SUSPENSÃO

Suspensão dianteira	Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos

FREIOS

Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS

PNEUS E RODAS

Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"

COMBUSTÍVEL

Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros

8

Almeida

099

Sociedade

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)

DIMENSÕES DO VEÍCULO

Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.674 mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm

DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS

Volume útil (área da cabine)	13,0 m ³
Comprimento máximo	3.705 mm
Largura	1.870 mm
Largura (entre caixas de roda)	1.422 mm
Altura da cabine	1.932 mm
Volume do porta malas (bagageiro)	1.000 litros

DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE

Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.562 mm
Altura da porta traseira	1.790 mm
Largura da porta lateral deslizante	1.250 mm
Altura da porta lateral deslizante	1.755 mm

PESOS

Peso vazio em ordem de marcha	2.691 kg
Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens)	1.159 kg
Peso bruto total	3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro	1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro	1.920 kg

LUGARES

Número de passageiros	1 condutor + 15 passageiros (16 lugares)
-----------------------	--

SEGURANÇA E TECNOLOGIA

ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos	S
Protetor de cárter	S
Piscos laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S
Martelinhos de segurança para vidros em caso de acidente (e extintor)	S
Tacôgrafo digital	S
Faixas reflexivas obrigatórias (externas)	S
Estribo lateral de segurança para acesso a cabine de passageiros	S

CONFORTO E VIDA A BORDO

Ar quente	S
Ar-condicionado (cabine motorista)	S
Ar-condicionado traseiro via duto central com 12 difusores (cabine passageiros)	S
Controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 3 velocidades	S
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	S
Cintos de segurança retráteis de três pontos e regulagem de altura - motorista e passageiro dianteiro	S
Cintos de segurança retráteis de três pontos - banco central	S

9

Minib

10

Socle

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1)

Cintos de segurança retráteis abdominais - bancos dos passageiros	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas dianteiras	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Porta luvas com refrigeração	S
Retrovisores elétricos	S
Travos elétricos	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S
CABINE DOS PASSAGEIROS	
Revestimento interno em ABS	S
Bancos traseiros (passageiros) com apoio de braço	S
Corredor central para acesso aos bancos	S
Quatro fileiras de bancos com disposição de lugares: 3-3-3-4	S
Bancos da 3ª e 4ª fileira com patamar elevado (para bagageiro)	S
Bancos reclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileira em até 30° com ajustes individuais	S
Bancos reclináveis da 4ª fileira em até 22° com ajustes individuais	S
Rebatimento do 1º banco de passageiro da 1ª fileira - Acesso porta lateral	S
3 luzes internas em LED no teto	S
Porta lateral deslizante lado do passageiro	S
Portas traseiras com abertura até 270°	S
Suplemento externo (teto) do ar condicionado	S
Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na parte traseira	S
CORES	
Branco Banquise (pintura sólida)	S

*Garantia de 1 ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)

Almeida B

10

Sociedade

LINHA DE UTILITÁRIOS PEUGEOT.
DOMINE CADA DESAFIO.



PEUGEOT

o

Alin

5

Sal

Além de uma linha completa de utilitários para todas as necessidades do seu negócio, você pode contar com a segurança de serviços pós-venda que garantem que sua empresa não pare.



Com o Peugeot Total Care Pro, você conta com diversos compromissos para garantir satisfação total no atendimento em nossas concessionárias.

COMPROMISSOS COM VOCÊ E COM A SUA EMPRESA:



REVISÕES AGENDADAS
COM ENTREGA DO VEÍCULO
NO MESMO DIA,
SENÃO VOCÊ NÃO PAGA.



GARANTIMOS SERVIÇO
DE REBOQUE GRATUITO 24H
POR DIA DURANTE 8 ANOS
EM CASO DE PANE OU COLISÃO.



TRANSPARÊNCIA
NOS PREÇOS DAS REVISÕES
PREÇO FIXO.

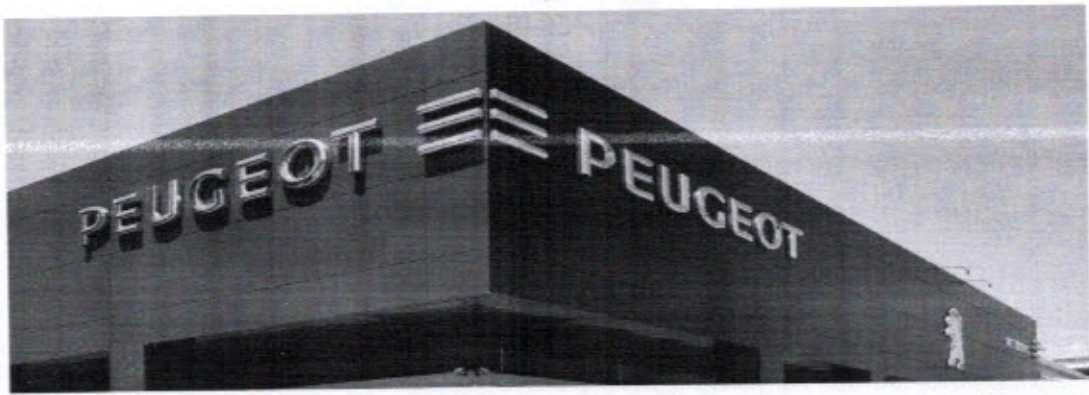


REALIZAMOS CONTROLE DE
QUALIDADE EM 100% DOS
VEÍCULOS QUE PASSAM
PELA OFICINA.



APRESENTAMOS TODAS
AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS
NO MOMENTO DA ENTREGA.

Almeida
A
103
Sachr



PEUGEOT PRO

A Peugeot Pro é uma rede de concessionárias especializadas em atendimento comercial e de pós-venda a clientes corporativos. Temos uma equipe pronta para solucionar qualquer questão.

- Vendas para clientes PCD
- Empresas de todos os portes e órgãos públicos
- Veículos de test drive, de passeio e utilitários
- Consultor de pós-venda exclusivo para atendimento de clientes corporativos
- Oficina preparada para todos os tipos de manutenção, inclusive serviços de funilaria e pintura

Handwritten: Hímb

Handwritten: 104

Handwritten: Sochi

VEÍCULOS QUE SE ADAPTAM AO SEU NEGÓCIO.

PEUGEOT PARTNER

⊕



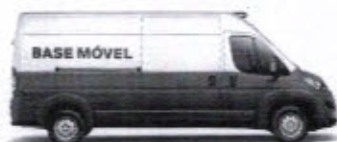
PEUGEOT EXPERT



PEUGEOT EXPERT MINIBUS



PEUGEOT BOXER



NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS



Minib

105

Sala

CAPACIDADE PARA DOMINAR CADA DESAFIO.

A Peugeot Boxer tem a maior capacidade de carga útil do segmento: carrega até 1.667 kg, com volume útil de 13 m³. Permite acomodar uma grande quantidade de carga, de diferentes dimensões, formatos e pesos.

O MOTOR MAIS ECONÔMICO DO SEGMENTO.

A Peugeot Boxer tem o motor mais econômico do segmento: o 2.0 BlueHDi de 130 cv, aliado ao sistema AdBlue®, tecnologia que reduz a emissão de poluentes, aumenta a economia de combustível e permite que o motor trabalhe em temperatura mais baixa. Além disso, conta com torque de 34,7 kgfm, que proporciona alta potência e desempenho.

ABERTURA DE PORTAS TRASEIRAS EM 270°.

As portas traseiras com abertura de 270° e a porta lateral deslizante oferecem dinamismo ideal para o trabalho, seja com carrinho de mão, paletes ou empilhadeiras.

FACILIDADE E ESTABILIDADE PARA DIRIGIR.

A Peugeot Boxer vem com assistente de partida em rampa, que permite ao condutor manobrar e dirigir em ladeiras com facilidade. Além do controle de estabilidade, que reconduz o automóvel à trajetória original em caso de desestabilização. Mais segurança para você, seus passageiros e sua carga.

8

Almeida

A
106

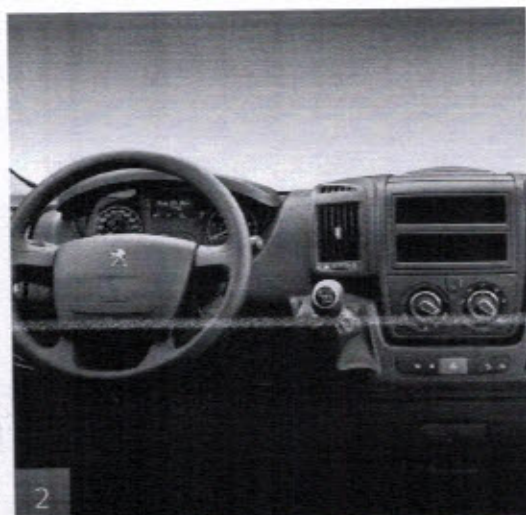
Saci



8



1



2



3



4

1. Moderno até no design.
2. Mais praticidade com tomadas USB, retrovisores elétricos e direção hidráulica.
3. Equipada para o conforto com seus bancos reguláveis.

Almeida

A
107

Sali

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

BOXER BUSINESS L3H2 13M³

MOTOR

Motor	2.0 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.997 cm ³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	130 cv a 3.500 rpm
Torque máximo	34,7 kgfm a 1.750 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7
Dispositivos antipoluição (Uréia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)

DESEMPENHO

Velocidade máxima (em circuito)	166 / 173 km/h (Gasolina e Etanol)
Aceleração de 0 a 100 km/h	10,3 segundos (Gasolina)

TRANSMISSÃO

Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré

DIREÇÃO

Sistema de direção	Direção com Assistência Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46

SUSPENSÃO

Suspensão dianteira	Discos sólido com ABS e EBD
Suspensão traseira	Sistema de freio ABS

FREIOS

Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS

PNEUS E RODAS

Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"
Estepe	Roda de aço 16" (Homogêneo)

COMBUSTÍVEL

Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros

DIMENSÕES DO VEÍCULO

Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.522 mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm

DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA

Volume útil (área da zona de carga)	13,0 m ³
Comprimento máximo (chão da zona de carga)	3.705 mm
Largura	1.870 mm
Largura (entre caixas de roda)	1.422 mm
Altura da zona de carga	1.932 mm

DIMENSÕES DOS ACESSOS AO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTAS)

Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.562 mm
Altura entrada da porta traseira	1.790 mm
Largura da porta lateral deslizante	1.250 mm

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

BOXER BUSINESS LSH213M*

Reboque	750 kg
Peso vazio em ordem de marcha	2.183 kg
Carga útil (incluindo condutor e passageiro)	1.667 kg
Peso bruto total	3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro	1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro	1.920 kg

LUGARES

Número de passageiros	1 condutor + 2 passageiros (3 lugares)
-----------------------	--

SEGURANÇA E TECNOLOGIA

ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Travamento seletivo do compartimento de carga	S
Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos com regulagem de altura	S
Protetor de cárter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S

CONFORTO E VIDA A BORDO

Ar quente	S
Ar-condicionado (cabine)	S
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	S
Antena no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas	S
Porta objetos no console central	S
Porta objetos no painel com refrigeração	S
Porta objetos superior (quebra-sol)	S
Bancos do motorista com regulagem de altura e lombar	S
Direção com regulagem de profundidade	S
Luz interna na cabine com temporizador	S
Odômetro (total e parcial)	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Suporte escritório móvel	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S

COMPARTIMENTO DE CARGA

Ganchos para amarração de carga na caçamba	S
Portas traseiras com abertura de até 270°	S
Grade divisória do compartimento de carga para cabine	S
Porta lateral deslizante	S
Luz interna no compartimento de carga	S

CORES

Branco Banquise (pintura sólida)	S
----------------------------------	---

d

PROPOSTA DE PREÇO

lineo



MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



Goiânia, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS – SC
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE REALIZAÇÃO: 14/02/2022 ÀS 10H00MIN

32.951.008/0001-20

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105

GOIÂNIA - GO

PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM 01

A empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT, através de seu bastante procurador, o Sr. Janialbert Baltazar da Costa, brasileiro, Casado, Consultor de Vendas a Governo, portador do RG/CI Nº. 1162356 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 235.280.361-68, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, vêm por meio desta, **DECLARAR**, para todos os fins de direito e a que mais possa interessar que:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	03	<p>PEUGEOT - NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1) 2022/2022.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</u></p> <p>-Veículo tipo van, original de fábrica; -Marca: PEUGEOT; -Ano de Fabricação/Modelo: 2022/2022; -Modelo: PEUGEOT - NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1) 2022/2022; -Cor: Branco; -Com primeiro emplacamento em nome do Município/Órgão, conforme <u>Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e Portaria Nº. 725/2017-GP/DO DETRAN-GO;</u></p> <p>Aquisição de 03 (três) veículos, tipo van, monobloco, zero quilômetro, ano/modelo: 2022/2022, capacidade para 16 lugares, incluindo o motorista, bancos reclináveis e com cinto de segurança, comprimento total de 5.998mm, com teto alto, motor a diesel, turbinado e intercalado, potência de 130 cv, volante ajustável, banco do motorista com regulagem de</p>	R\$ 309.900,00	R\$ 929.700,00

JANIALBERT
BALTAZAR
DA
COSTA:23528036168
036168

Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Dados: 2022.02.11 17:18:13 -03'00'



MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



	<p>altura e reclinável, ar condicionado (quente e frio) na cabine do motorista e no salão de passageiros, duto central ou lateral, sonorização composta de rádio AM/FM/USB ou MP3, alto falantes (cabine e carroceria), airbag duplo, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos originais de fábrica, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas original de fábrica em todas as portas, direção hidráulica, roda aro 16" com pneus novos, freios ABS, iluminação no compartimento de passageiros, tacógrafo digital, 02 portas laterais dianteiras, 03 portas traseiras e 01 lateral deslizante automatizada (elétrica), bagageiro, estribo lateral modelo plataforma, farol de neblina, tapetes emborrachados e todos os demais itens obrigatórios exigidos por lei, com o primeiro emplacamento em nome do município de Palmitos – SC, com garantia de 12 meses , contados da data de entrega.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</u></p> <p><u>MOTOR:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Motor: 2.0 Turbo Diesel BlueHDi.• Número de Cilindros e Válvulas: 4 cilindros e 16 válvulas.• Cilindrada: 1.997 cm³.• Alimentação: Injeção direta de combustível.• Potência máxima: 130 cv a 3.500 rpm.• Torque máximo: 34,7 kgfm a 1.750 rpm.• Norma de emissão: PROCONVE L7.• Dispositivos antipoluição (Uréia): Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF). <p><u>TRANSMISSÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Câmbio: Manual de 6 marchas.• Tração: Dianteira.• Marchas: 6 Frente e 1 Ré. <p><u>DIREÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de direção: Direção com Assistência Elétrica.• Diâmetro de giro (m): 14,46. <p><u>SUSPENSÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Suspensão dianteira: Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores		<p>JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:2352 8036168</p> <p>Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036 168 Dados: 2022.02.11 17:18:25 -03'00'</p>
--	---	--	--

11
Saelr



MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



	<p>hidráulicos e barra</p> <ul style="list-style-type: none">• Estabilizadora.• Suspensão traseira: Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos. <p>FREIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema dianteiro: Discos ventilados com ABS e EBD.• Sistema traseiro: Discos sólido com ABS e EBD.• Auxílio à frenagem: Sistema de freio ABS. <p>PNEUS E RODAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Medida dos pneus: 225/75 R16C - 116/114R.• Rodas: Roda de aço 16". <p>COMBUSTÍVEL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Combustível: Diesel (S10).• Tanque: 90 litros. <p>DIMENSÕES DO VEÍCULO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento: 5.998 mm.• Largura: 2.050 mm.• Largura com espelhos: 2.508 mm.• Altura: 2.674mm.• Entre-eixos: 4.035 mm.• Balanço (dianteiro/traseiro): 948 mm / 1.015 mm. <p>DIMENSÕES DA CABINE DE PASSAGEIROS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Volume útil (área da cabine): 13,0 m³.• Comprimento máximo: 3.705 mm.• Largura: 1.870 mm.• Largura (entre caixas de roda): 1.422 mm.• Altura da cabine: 1.932 mm.• Volume do porta malas (bagageiro): 1.000 litros. <p>DIMENSÕES DOS ACESSOS A CABINE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura entrada da porta traseira bi-partida: 1.562 mm.• Altura da porta traseira: 1.790 mm.• Largura da porta lateral deslizante: 1.250 mm.• Altura da porta lateral deslizante: 1.755 mm. <p>PESOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso vazio em ordem de marcha: 2.691 kg		
--	---	--	--

Minib

JANIALBERT
BALTAZAR
DA
COSTA:2352
8036168

Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Dados: 2022.02.11 17:18:37 -03'00'

Soc 113



PEUGEOT

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



CITROËN

- Carga útil (incluindo condutor, passageiros e bagagens): 1.159 kg.
- Peso bruto total: 3.850 kg.
- Peso admissível eixo dianteiro: 1.930 kg.
- Peso admissível eixo traseiro: 1.920 kg.

LUGARES:

- Número de passageiros: 1 condutor + 15 passageiros (16 lugares).

SEGURANÇA E TECNOLOGIA:

- ABS/REF.
- Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção).
- ESP - Controle de estabilidade.
- Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa.
- GSI - Indicador de troca de marcha.
- Chave com telecomando.
- Indicador de manutenção do veículo.
- Painel de instrumentos analógico.
- Computador de bordo.
- Faróis halógenos.
- Protetor de cárter.
- Piscas laterais no retrovisor.
- Terceira luz de freio (brake light).
- Martelinhos de segurança para vidros em caso de acidente (e extintor).
- Tacógrafo digital.
- Faixas reflexivas obrigatórias (externas).
- Estribo lateral de segurança para acesso a cabine de passageiros.

CONFORTO E VIDA A BORDO:

- Ar quente.
- Ar-condicionado (cabine motorista).
- Ar-condicionado traseiro via duto central com 12 difusores (cabine passageiros).
- Controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 3 velocidades.
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro).
- Cintos de segurança retráteis de três pontos e

JANIALBERT
BALTAZAR
DA
COSTA:235
28036168

Assinado de
forma digital por
JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528036
168
Dados: 2022.02.11
17:18:51 -03'00'

Almeida

Solr 114



PEUGEOT

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



CITROËN

regulagem de altura - motorista e passageiro dianteiro.

- Cintos de segurança retráteis de três pontos – banco central.
- Cintos de segurança retráteis abdominais – bancos dos passageiros.
- Antena no teto.
- Pré disposição para rádio (4 alto falantes).
- Porta objetos nas portas dianteiras.
- Porta objetos no console central.
- Porta objetos superior (quebra-sol).
- Porta luvas com refrigeração.
- Retrovisores elétricos.
- Travas elétricas.
- Vidros dianteiros elétricos.
- Tomada de recarga USB.
- Tomada 12V.

CABINE DOS PASSAGEIROS:

- Revestimento interno em ABS.
- Bancos traseiros (passageiros) com apoio de braço.
- Corredor central para acesso aos bancos.
- Quatro fileiras de bancos com disposição de lugares: 3-3-3-4.
- Bancos da 3ª e 4ª fileira com patamar elevado (para bagageiro).
- Bancos reclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileira em até 30° com ajustes individuais.
- Bancos reclináveis da 4ª fileira em até 22° com ajustes individuais.
- Rebatimento do 1º banco de passageiro da 1ª fileira - Acesso porta lateral.
- 3 luzes internas em LED no teto.
- Porta lateral deslizante lado do passageiro.
- Portas traseiras com abertura até 270º.
- Suplemento externo (teto) do ar condicionado.
- Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na parte traseira.

Almeida

JANIALBERT
 BALTAZAR
 DA
 COSTA:2352
 8036168

Assinado de
 forma digital por
 JANIALBERT
 BALTAZAR DA
 COSTA:235280361
 68
 Dados: 2022.02.11
 17:19:04 -03'00'



MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



- **DADOS BANCÁRIOS:**
- **BANCO:** ITAÚ.
- **AGÊNCIA:** 4394.
- **CONTA:** 62.137-1.

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que nos preços já estão inclusas todas as despesas necessárias para entrega, cobrindo todos os custos com frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, emplacamento e qualquer outra despesa, não sendo lícita à cobrança posteriormente de qualquer ônus, sendo exclusiva responsabilidade da contratada;
- Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação, conforme exigido em edital;
- O prazo de entrega será conforme exigido em edital/termo de referência.
- Declaramos que a garantia do veículo será conforme edital/termo de referência e manual do fabricante.
- Declaramos que o pagamento será realizado conforme edital/termo de referência.
- Declaramos que os objetos ofertados atendem a legislação a eles pertinente;
- Declaramos que esta empresa se compromete a entregar os produtos conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
- Declaramos que atendemos a todas as condições do edital e se submete inteiramente a todas as condições do edital;
- Declaramos que esta empresa é concessionária autorizada da MARCA PEUGEOT;
- Declaramos que temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) material(is)/produto(s) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta;
- Declaramos que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la;
- Declaramos que os veículos ofertados são de 1ª qualidade, **novo e sem uso**, atendendo todas as especificações, principalmente as exigências e normas legais do Código Brasileiro de trânsito e outros órgãos responsáveis, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios (extintor, macaco, chave de roda, pneus sobressalentes, etc.);
- Declaramos que o objeto cotado não está fora de linha de produção;
- Declaramos para os devidos fins, que caso sejamos os vencedores do presente procedimento, que, **116** garantimos a qualidade do objeto ofertado;



MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



- Declaramos que esta empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT, será responsável pelo serviço de suporte e assistência técnica; Outrossim, declaramos que em se tratando de revisões periódicas e/ou troca de peças por conta de desgaste natural, tais serviços poderão ser realizados em qualquer concessionária autorizada da marca PEUGEOT;
- Declaramos que caso sejamos vencedores do presente procedimento, o responsável pela assinatura do instrumento de contrato e demais documentos atinentes a presente licitação será o Sr. Janialbert Baltazar da Costa, brasileiro, Casado, Consultor de Vendas a Governo, portador do RG/CI Nº. 1162356 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 235.280.361-68, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, contato: (62) 99128-6464 ou por e-mail: mobile.governo@gmail.com.

JANIALBERT
BALTAZAR
DA
COSTA:2352
8036168
JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 1162356/SSP-GO
CPF/MF Nº. 235.280.361-68

Assinado de forma
digital por
JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528036168
Dados: 2022.02.11
17:19:31 -03'00'

32.951.008/0001-20

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105

GOIÂNIA - GO

Handwritten signature
Socle



MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



Goiânia, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS – SC
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE REALIZAÇÃO: 14/02/2022 ÀS 10H00MIN

32.951.008/0001-20

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105

GOIÂNIA - GO

PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM 02

A empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT, através de seu bastante procurador, o Sr. Janialbert Baltazar da Costa, brasileiro, Casado, Consultor de Vendas a Governo, portador do RG/CI Nº. 1162356 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 235.280.361-68, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, vêm por meio desta, **DECLARAR**, para todos os fins de direito e a que mais possa interessar que:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	02	<p>PEUGEOT - NOVO BOXER BUSINESS L3H2 13M³ 2022/2022.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">-Veículo tipo furgão, original de fábrica;-Marca: PEUGEOT;-Ano de Fabricação/Modelo: 2022/2022;-Modelo: PEUGEOT - NOVO BOXER BUSINESS L3H2 13M³ 2022/2022;-Cor: Branco;-Com primeiro emplacamento em nome do Município/Órgão, conforme <u>Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008 e Portaria Nº. 725/2017-GP/DO DETRAN-GO;</u> <p>Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo van/furgão, monobloco, para transporte de carga, zero quilômetro, ano/modelo: 2022/2022, com cintos de segurança, comprimento de 5.998mm, motor a diesel, turbinado e intercalado, potência de 130cv, volante ajustável, banco do motorista com regulagem de altura e reclinável, ar condicionado (quente e</p>	R\$ 272.900,00	R\$ 545.800,00

JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528036168

Assinado de forma
digital por
JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:235280361
68
Dados: 2022.02.11
17:20:00 -03'00'



PEUGEOT

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



frio), na cabine do motorista, sonorização composta de rádio AM/FM/USB ou MP3, alto falantes (cabine), airbag duplo, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos originais de fábrica, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas originais de fábrica em todas as portas, direção hidráulica, roda aro 16" com pneus novos, freios ABS, iluminação no compartimento de carga, tacógrafo digital, portas laterais dianteiras, 02 portas traseiras e 01 lateral deslizante automatizada (elétrica), farol de neblina, tapetes emborrachados e todos os demais itens obrigatórios e exigidos por lei, com primeiro emplacamento em nome do município de Palmitos – SC, com garantia de 12 meses contados da data de entrega.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

MOTOR:

- Motor: 2.0 Turbo Diesel BlueHDi.
- Número de Cilindros e Válvulas: 4 cilindros e 16 válvulas.
- Cilindrada: 1.997 cm³.
- Alimentação: Injeção direta de combustível.
- Potência máxima: 130 cv a 3.500 rpm.
- Torque máximo: 34,7 kgfm a 1.750 rpm.
- Norma de emissão: PROCONVE L7.
- Dispositivos antipoluição (Uréia): Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF).

DESEMPENHO:

- Velocidade máxima (em circuito): 166 / 173 km/h (Gasolina e Etanol).
- Aceleração de 0 a 100 km/h: 10,3 segundos (Gasolina)

TRANSMISSÃO:

- Câmbio: Manual de 6 marchas.
- Tração: Dianteira.
- Marchas: 6 Frente e 1 Ré.

DIREÇÃO:

- Sistema de direção: Direção com Assistência Elétrica.
- Diâmetro de giro (m): 14,46.

SUSPENSÃO:

JANIALBERT Assinado de
BALTAZAR forma digital por
DA JANIALBERT
COSTA:235 BALTAZAR DA
168 COSTA:23528036
Dados: 2022.02.11
17:20:12 -03'00'

Almeida
Socli 15



PEUGEOT

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

o



CITROËN

	<ul style="list-style-type: none">• Suspensão dianteira: Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra Estabilizadora.• Suspensão traseira: Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos. <p>FREIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema dianteiro: Discos ventilados com ABS e EBD.• Sistema traseiro: Discos sólido com ABS e EBD.• Auxílio à frenagem: Sistema de freio ABS. <p>PNEUS E RODAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Medida dos pneus: 225/75 R16C - 116/114R.• Rodas: Roda de aço 16".• Estepe: Roda de aço 16" (Homogêneo) <p>COMBUSTÍVEL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Combustível: Diesel (S10).• Tanque: 90 litros. <p>DIMENSÕES DO VEÍCULO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento: 5.998 mm.• Largura: 2.050 mm.• Largura com espelhos: 2.508 mm.• Altura: 2.674mm.• Entre-eixos: 4.035 mm.• Balanço (dianteiro/traseiro): 948 mm / 1.015 mm. <p>DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Volume útil (área da cabine): 13,0 m³.• Comprimento máximo: 3.705 mm.• Largura: 1.870 mm.• Largura (entre caixas de roda): 1.422 mm.• Altura da cabine: 1.932 mm. <p>DIMENSÕES DOS ACESSOS AO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTAS):</p> <ul style="list-style-type: none">• Largura entrada da porta traseira bi-partida: 1.562 mm.• Altura da porta traseira: 1.790 mm.• Largura da porta lateral deslizante: 1.250 mm.• Altura da porta lateral deslizante: 1.755 mm. <p>PESOS:</p>		
--	--	--	--

JANIALBERT
BALTAZAR
DA
COSTA:2352
8036168

Assinado de
forma digital por
JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528036
168
Dados: 2022.02.11
17:20:23 -03'00'

Almeida



MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



	<ul style="list-style-type: none">• Reboque: 750 kg.• Peso vazio em ordem de marcha: 2.183 kg• Carga útil (incluindo condutor): 1.667 kg.• Peso bruto total: 3.850 kg.• Peso admissível eixo dianteiro: 1.930 kg.• Peso admissível eixo traseiro: 1.920 kg. <p><u>LUGARES:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Número de passageiros: 1 condutor + 02 passageiros (03 lugares). <p><u>SEGURANÇA E TECNOLOGIA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• ABS/REF.• Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção).• ESP - Controle de estabilidade.• Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa.• GSI - Indicador de troca de marcha.• Chave com telecomando.• Travamento seletivo do compartimento de carga.• Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura.• Indicador de manutenção do veículo.• Painel de instrumentos analógico.• Computador de bordo.• Faróis halógenos com regulagem de altura.• Protetor de cárter.• Piscas laterais no retrovisor.• Terceira luz de freio (brake light). <p><u>CONFORTO E VIDA A BORDO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Ar quente.• Ar-condicionado (cabine).• Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro).• Antena no teto.• Pré disposição para rádio (4 alto falantes).• Porta objetos nas portas.• Porta objetos no console central.• Porta objetos no painel com refrigeração.• Porta objetos superior (quebra-sol).• Bancos do motorista com regulagem de altura e lombar.	
--	--	--

JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528036168

Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:23528036168
Dados: 2022.02.11 17:20:35-03'00'

Almeida
Socli 12



MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



	<ul style="list-style-type: none">• Direção com regulagem de profundidade.• Luz interna na cabine com temporizador.• Odômetro (total e parcial).• Retrovisores elétricos.• Travas elétricas.• Vidros dianteiros elétricos.• Suporte escritório móvel.• Tomada de recarga USB.• Tomada 12V. <p>COMPARTIMENTO DE CARGA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ganchos para amarração de carga na caçamba.• Portas traseiras com abertura de até 270°.• Grade divisória do compartimento de carga para cabine.• Porta lateral deslizante.• Luz interna no compartimento de carga.		
--	---	--	--

JANIALBERT
BALTAZAR
DA
COSTA:235
28036168

Assinado de
forma digital por
JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528036
168
Dados: 2022.02.11
17:20:48 -03'00'

- **DADOS BANCÁRIOS:**
- **BANCO:** ITAÚ.
- **AGÊNCIA:** 4394.
- **CONTA:** 62.137-1.

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que nos preços já estão inclusas todas as despesas necessárias para entrega, cobrindo todos os custos com frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, emplacamento e qualquer outra despesa, não sendo lícita à cobrança posteriormente de qualquer ônus, sendo exclusiva responsabilidade da contratada;
- Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação, conforme exigido em edital;
- O prazo de entrega será conforme exigido em edital/termo de referência.
- Declaramos que a garantia do veículo será conforme exigido em edital/termo de referência.
- Declaramos que o pagamento será realizado conforme edital/termo de referência.
- Declaramos que os objetos ofertados atendem a legislação a eles pertinente;
- Declaramos que esta empresa se compromete a entregar os produtos conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;
- Declaramos que atendemos a todas as condições do edital e se submete inteiramente a todas as condições do edital;
- Declaramos que esta concessionária é autorizada da MARCA PEUGEOT;
- Declaramos que temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) material(is)/produto(s) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta;



MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA



- Declaramos que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la;
- Declaramos que os veículos ofertados são de 1ª qualidade, **novo e sem uso**, atendendo todas as especificações, principalmente as exigências e normas legais do Código Brasileiro de trânsito e outros órgãos responsáveis, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios (extintor, macaco, chave de roda, pneus sobressalentes, etc.);
- Declaramos que o objeto cotado não está fora de linha de produção;
- Declaramos para os devidos fins, que caso sejamos os vencedores do presente procedimento, que, garantimos a qualidade do objeto ofertado;
- Declaramos que esta empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com sede na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, CEP Nº. 74.230-105, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT, será responsável pelo serviço de suporte e assistência técnica; Outrossim, declaramos que em se tratando de revisões periódicas e/ou troca de peças por conta de desgaste natural, tais serviços poderão ser realizados em qualquer concessionária autorizada da marca PEUGEOT;
- Declaramos que caso sejamos vencedores do presente procedimento, o responsável pela assinatura do instrumento de contrato e demais documentos atinentes a presente licitação será o Sr. Janialbert Baltazar da Costa, brasileiro, Casado, Consultor de Vendas a Governo, portador do RG/CI Nº. 1162356 SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 235.280.361-68, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, contato: (62) 99128-6464 ou por e-mail: mobile.governo@gmail.com.

JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528
036168

Assinado de forma
digital por
JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528036168
Dados: 2022.02.11
17:21:30 -03'00'

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 1162356/SSP-GO
CPF/MF Nº. 235.280.361-68

32.951.008/0001-20

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Av. T- 63 Nº 1289 Qd. 152 Lt. 25/27
Setor Bueno - CEP: 74.230-105

GOIÂNIA - GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
PALMITOS-SC

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
2	VEÍCULO, "TIPO VAN" MONOBLOCO, PARA TRANSPORTE DE CARGA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, BANCOS RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 5.900MM, MOTOR A DIESEL, TURBINADO E INTERCULADO. POTÊNCIA 120 CV. VOLANTE AJUSTÁVEL. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINÁVEL. AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO) NA CABINE DO MOTORISTA. SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE RADIO AM/FM/USB OU MP3 E ALTO FALANTES (CABINE). AIR BAG DUPLO. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS. TRAVA ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA EM TODAS AS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. RODA ARO 16, COM PNEUS NOVOS. FREIOS ABS. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS. TACÓGRAFO DIGITAL, PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS 2 PORTAS TRASEIRAS E UMA LATERAL DESLIZANTE AUTOMATIZADA (ELÉTRICA). FAROL DE NEBLINA. TAPETES EMBORRACHADOS. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	2	250.000,00	238.500,00	4,60%	23.000,00

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

Saci
124
Pineiro

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
PALMITOS-SC



VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
Processo Administrativo Nº 14/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 01/02/2022 15:32:19

TOTAL DO PROCESSO: 1.301.400,00

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA 32.951.008/0001-20 1.301.400,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 072 274.800,00 **Total: 824.400,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PEUGEOT Modelo: NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1) 2022/2022

Descrição: VEÍCULO, "TIPO VAN" MONOBLOCO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA, BANCOS RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA. COMPRIMENTO 5.900MM, COM TETO ALTO. MOTOR A DIESEL, TURBINADO E INTERCULADO. POTÊNCIA 120 CV. VOLANTE AJUSTÁVEL. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINÁVEL. AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO) NA CABINE DO MOTORISTA E NO SALÃO DE PASSAGEIROS. DUTO CENTRAL OU LATERAL. SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE RÁDIO AM/FM/USB OU MP3 E ALTO FALANTES (CABINE E CARROCERIA). AIR BAG DUPLO. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS. TRAVA ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA EM TODAS AS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. RODA ARO 16, COM PNEUS NOVOS. FREIOS ABS. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS. TACÓGRAFO DIGITAL. 2 PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS. 2 PORTAS TRASEIRAS E UMA LATERAL DESLIZANTE AUTOMATIZADA (ELÉTRICA). BAGAGEIRO. STRIBO LATERAL MODELO PLATAFORMA. FAROL DE NEBLINA. TAPETES EMBORRACHADOS. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 274.800,00 Total Item: 824.400,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 019 238.500,00 **Total: 477.000,00**

Item: 2 Unidade: UN Marca: PEUGEOT Modelo: NOVO BOXER BUSINESS L3H2 13M³ 2022/2022

Descrição: VEÍCULO, "TIPO VAN" MONOBLOCO, PARA TRANSPORTE DE CARGA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, BANCOS RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 5.900MM, MOTOR A DIESEL, TURBINADO E INTERCULADO. POTÊNCIA 120 CV. VOLANTE AJUSTÁVEL. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINÁVEL. AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO) NA CABINE DO MOTORISTA. SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE RÁDIO AM/FM/USB OU MP3 E ALTO FALANTES (CABINE). AIR BAG DUPLO. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS. TRAVA ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA EM TODAS AS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. RODA ARO 16, COM PNEUS NOVOS. FREIOS ABS. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS. TACÓGRAFO DIGITAL, PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS 2 PORTAS TRASEIRAS E UMA LATERAL DESLIZANTE AUTOMATIZADA (ELÉTRICA). FAROL DE NEBLINA. TAPETES EMBORRACHADOS. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 238.500,00 Total Item: 477.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
PALMITOS-SC

o

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
PALMITOS-SC

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo Administrativo Nº 14/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

Data de Publicação: 01/02/2022 15:32:19

Valor ref. total: 1.430.000,00		Desconto médio: 7,98%		Total economizado: 128.600,00	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)
1	VEÍCULO, "TIPO VAN" MONOBLOCO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA, BANCOS RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA. COMPRIMENTO 5.900MM, COM TETO ALTO. MOTOR A DIESEL, TURBINADO E INTERCULADO. POTÊNCIA 120 CV. VOLANTE AJUSTÁVEL, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINÁVEL. AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO) NA CABINE DO MOTORISTA E NO SALÃO DE PASSAGEIROS. DUTO CENTRAL OU LATERAL. SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE RÁDIO AM/FM/USB OU MP3 E ALTO FALANTES (CABINE E CARROCERIA). AIR BAG DUPLO. DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS. TRAVA ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA EM TODAS AS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. RODA ARO 16, COM PNEUS NOVOS. FREIOS ABS. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS. TACÓGRAFO DIGITAL. 2 PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS. 2 PORTAS TRASEIRAS E UMA LATERAL DESLIZANTE AUTOMATIZADA (ELÉTRICA). BAGAGEIRO. STRIBO LATERAL. MODELO PLATAFORMA. FAROL DE NEBLINA. TAPETES EMBORRACHADOS. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI. PRIMEIRO EMPACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. GARANTIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	3	310.000,00	274.800,00	11,35%
Total lote: 930.000,00					
Média lote (%): 11,35%					
Econ. lote: 105.600,00					
Econ. Item					
105.600,00					

12

Salvo

Quantidade.: 1

Total lote: 500.000,00

Média lote (%): 4,60%

Econ. lote: 23.000,00

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 14/2022
Data do Processo: 01/02/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, "TIPO VAN" MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 17/2022 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 88/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 14/2022, Licitação nº 5/2022 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A LICITANTE VENCEDORA É:

Licitante: 12307 - MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO, "TIPO VAN" MONOBLOCO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA, BANCOS RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA. COMPRIMENTO 5.900MM, COM TETO ALTO, MOTOR A DIESEL, TURBINADO E INTERCULADO. POTÊNCIA 120 CV. VOLANTE AJUSTÁVEL. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINÁVEL. AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO) NA CABINE DO MOTORISTA E NO SALÃO DE PASSAGEIROS; DUTO CENTRAL OU LATERAL. SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE RÁDIO AM/FM/USB OU MP3 E ALTO FALANTES (CABINE E CARROCERIA). AIR BAG DUPLO. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS. TRAVA ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA EM TODAS AS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. RODA ARO 16, COM PNEUS NOVOS. FREIOS ABS. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS. TACÓGRAFO DIGITAL. 2 PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS. 2 PORTAS TRASEIRAS E UMA LATERAL DESLIZANTE AUTOMATIZADA (ELÉTRICA). BAGAGEIRO. STRIBO LATERAL MODELO PLATAFORMA. FAROL DE NEBLINA. TAPETES EMBORRACHADOS. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMITOS; GARANTIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UN	3,00	PEUGEOT NOVO BOXER M	0,0000	274.800,00	824.400,00

Handwritten notes:
12/02/2022
Selo

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 14/2022
Data do Processo: 01/02/2022

Folha: 2/2

Participante: 12307 - MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	VEÍCULO, "TIPO VAN" MONOBLOCO, PARA TRANSPORTE DE CARGA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, BANCOS RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 5.900MM, MOTOR A DIESEL, TURBINADO E INTERCULADO, POTÊNCIA 120 CV, VOLANTE AJUSTÁVEL, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINÁVEL, AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO) NA CABINE DO MOTORISTA; SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE RÁDIO AM/FM/USB OU MP3 E ALTO FALANTES (CABINE), AIR BAG DUPLO, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA EM TODAS AS PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RODA ARO 16, COM PNEUS NOVOS, FREIOS ABS, ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, TACÓGRAFO DIGITAL, PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, 2 PORTAS TRASEIRAS E UMA LATERAL DESLIZANTE AUTOMATIZADA (ELÉTRICA), FAROL DE NEBLINA, TAPETES EMBORRACHADOS, DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMITOS; GARANTIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UN	2,00	PEUGEOT NOVO BOXER B	0,0000	238.500,00	477.000,00

Total do Participante -----> 1.301.400,00

Total Geral -----> 1.301.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Palmitos, 14 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO:

ANDRESSA TRIACCA - - Pregoeiro(a)
MARCELO NOETZOLD - - MEMBRO
ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI - - MEMBRO
SOELI MARIA CASTOLDI - - SUPLENTE
IVA CRISTINA ZITTLAU - - 2º SUPLENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PARECER JURÍDICO

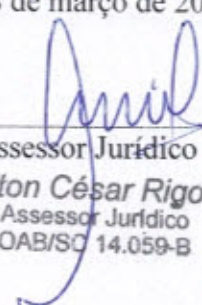
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, "TIPO VAN" MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 08 de março de 2022.


Assessor Jurídico
Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

time B

Socli

A
130

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2022 - PE
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 14/2022 Data do Processo: 01/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) ANDRESSA TRIACCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2022
- b) Licitação Nr.: 5/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data da Adjudicação: 08/03/2022 Sequência: 1
- e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, "TIPO VAN" MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 012307 - MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	2	-	1.301.400,00
	2		1.301.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Assinatura

ANDRESSA TRIACCA:
07265685970

Assinado digitalmente por ANDRESSA TRIACCA:
07265685970
CfE: CNBR, CNCP-Brasil, CN=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=EM BRANCO, OU=0285157000171,
CN=ANDRESSA TRIACCA, O=028566566
Razão: Se sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.08 10:59:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Palmitos, 8 de Março de 2022.

ANDRESSA TRIACCA
Pregoeiro(a)

Soclr

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2022 - PE
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 14/2022 Data do Processo: 01/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 14/2022
- b) Licitação Nr.: 5/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 08/03/2022
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, "TIPO VAN" MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012307 - MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	2	0,0000	1.301.400,00
	2		1.301.400,00

Alina B

DAIR JOCELY ENGE:
 03184587991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:
 CN: C=BR, O=CPM, CN=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF0 e-CPF
 AL, CN=DAIR JOCELY ENGE, OU=0001517000171,
 OU=DAIR JOCELY ENGE, OU=03184587991
 Razão: 24
 Localização: não indicado de localização
 Data: 2022.03.08 11:00:23-0300
 Full PDF Render Versão: 11.0.1

Palmitos, 8 de Março de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
 PREFEITO MUNICIPAL

Saclo

Palmitos**PREFEITURA****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 12/2020**

Publicação Nº 3667807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1017D5E89786D7271B0ED856C0F8355B85FF4AC9

MUNICÍPIO DE PALMITOS

5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 12/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES DANIELI EIRELI. Trajeto nº 01 – KM passa de 64 Km/dia para 69KM/dia. Vigência: 31/12/2022. Palmitos 08/03/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 09/2019

Publicação Nº 3667859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 877B8BF24233D74661F4FE82BE39DB6C878B369D

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

8º Termo Aditivo ao Contrato: nº 09/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: JORGE TADEU DE MELLO CARNEIRO. Valor KM reajustado para o trajeto 17 (item 5): R\$ 4,50. Palmitos 08/03/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

ATA PROCESSO Nº 14/2022

Publicação Nº 3668332

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão eletrônico: nº 05/2022. Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Objeto: Registro de Preços A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, "TIPO VAN" MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR. Contratada Mobile Automóveis e Serviços LTDA. Valor R\$: 1.301.400,00. Vigência: de 08/03/2022 à 08/03/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 15/2022

Publicação Nº 3667978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87EB2FFABD09EF42FB78C28BA727031BD2ED5223

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 15/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE PAVER NA RUA ANITA GARIBALDI (TRECHO I E II), RUA 26 DE SETEMBRO E RUA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC. Valor Total de R\$ 122.705,00. Vigência: Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução do contrato e entrega do objeto, será de 4 (quatro) meses. Palmitos-SC, 08/03/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 14/2022

Publicação Nº 3668318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25D2468040E890369F87DBA1289E05FB9353A88F

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022

PROCESSO N.º 14/2022

OBJETO: Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, "TIPO VAN" MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR.

CONTRATADO: Mobile Automóveis e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.951.008/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 1.301.400,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2022.

Palmitos, 08 de março de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

*Almeida**Socle*

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2/2022

Publicação N° 3667910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BA302471BD13AFD01D468E88B330374BD06D4CA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

PROCESSO N.º 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE PAVER NA RUA ANITA GARIBALDI (TRECHO I E II), RUA 26 DE SETEMBRO E RUA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC

CONTRATADO: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 122.705,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2022.

Palmitos, 08 de Março de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

*Almeida**Socle*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

JANIALBERT Assinado de forma digital por JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA:2352803092619-03007
 BALTAZAR DA COSTA:2352803092619-03007
 036168

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2022, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº 10/2022, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa Mobile Automóveis e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.951.008/0001-20, situada na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74.230-105, neste ato representado por Janialbert Baltazar da Costa, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, “TIPO VAN” MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Item	Especificações mínimas	Unid.	Quant	Valor Unit. RS
01	VEÍCULO, “TIPO VAN” MONOBLOCO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA, BANCOS RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA. COMPRIMENTO 5.900MM, COM TETO ALTO. MOTOR A DIESEL, TURBINADO E INTERCULADO. POTÊNCIA 120 CV. VOLANTE AJUSTÁVEL. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINÁVEL. AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO) NA CABINE DO MOTORISTA E NO SALÃO DE PASSAGEIROS; DUTO CENTRAL OU LATERAL. SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE RÁDIO AM/FM/USB OU MP3 E ALTO FALANTES (CABINE E CARROCERIA). AIR BAG DUPLO. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS. TRAVA ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA EM TODAS AS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. RODA ARO 16, COM PNEUS NOVOS. FREIOS ABS. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS. TACÓGRAFO DIGITAL. 2 PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS. 2 PORTAS TRASEIRAS E UMA LATERAL DESLIZANTE AUTOMATIZADA (ELÉTRICA). BAGAGEIRO. STRIBO LATERAL MODELO PLATAFORMA. FAROL DE NEBLINA. TAPETES EMBORRACHADOS. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMITOS; GARANTIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. PEUGEOT – NOVO BOXER MINIBUS 16 LUGARES	UN	03	274.800,00
02	VEÍCULO, “TIPO VAN” MONOBLOCO, PARA TRANSPORTE DE CARGA, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, BANCOS RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 5.900MM, MOTOR A DIESEL, TURBINADO E INTERCULADO. POTÊNCIA 120 CV. VOLANTE AJUSTÁVEL. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINÁVEL. AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO) NA CABINE DO MOTORISTA; SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE RÁDIO AM/FM/USB OU MP3 E ALTO FALANTES (CABINE). AIR BAG DUPLO. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. ESPELHOS	UN	02	238.500,00

135

Sach

RETROVISORES ELÉTRICOS. TRAVA ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA EM TODAS AS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. RODA ARO 16, COM PNEUS NOVOS. FREIOS ABS. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS. TACÓGRAFO DIGITAL, PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS 2 PORTAS TRASEIRAS E UMA LATERAL DESLIZANTE AUTOMATIZADA (ELÉTRICA). FAROL DE NEBLINA. TAPETES EMBORRACHADOS. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMITOS; GARANTIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. PEUGEOT NOVO BOXER BUSINES L3H2 13M³				
---	--	--	--	--

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus anexos;
- Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

4 ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Após efetuada sua solicitação, o(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.

4.2 O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.4 O recebimento do(s) item(ns), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

[Handwritten signature]

Aline B

Solet

[Handwritten signature]

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

- 6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.
- 6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;
- 7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- 7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.
- 7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.
- 7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.
- 7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).
 - 7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).
- 7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.
- 7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.
- 7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;
- 8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- 8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:
 - a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;
 - d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
 - b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

Janaia

Aline B

Socle

[Assinatura]

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores o Sr. Oberdan Franciso Ferrari e a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e como Fiscais, as Sras Iva Cristina Zittlau e Marlene Maron Back, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Registrada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

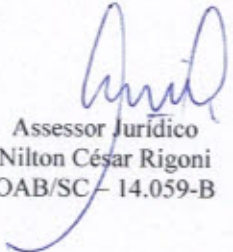
12.1 A contratada não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAIR
JOCELY
ENGE:
03184587991
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
DN: CN=DAIR JOCELY ENGE, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - SRFB,
OU=RFDB e CPF A3, OU=SEM BRANCO,
OU=02651077000171, CN=DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Verificação: sua localização de assinatura
está
Data: 2022.03.08 11:11:54 (GMT)
Font PDF Reader Versão: 11.0.1

JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:2352803616
8
Assinado de forma digital
por JANIALBERT BALTAZAR
DA COSTA:23528036168
Dados: 2022.03.09 09:27:02
-03'00'
Mobile Automóveis e Serviços LTDA
Fornecedor


Assessor Jurídico
Nilton César Rigoni
OAB/SC - 14.059-B

Palmitos

Sacle

138

Assunto: Ata de Registro de Preços

De: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Data: 08/03/2022 11:17

Para: GOVERNO JANIALBERT <mobile.governo@gmail.com>

Bom dia!

Segue anexo Ata de Registro de Preços para assinatura.

A assinatura pode ser eletrônica.

Att,

Aline Carina Pöttker Zemiani

--

Licitações e
Contratos



Fone: 49 3647 9610

PREFEITURA DE PALMITOS SC

Anexos:

Mobile.pdf

100KB

Almeida

Socli 139

Assunto: Re: Ata PL 14 - Vans

De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>

Data: 08/03/2022 19:35

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados.

Da análise da **Ata de Registro de Preço de nº "01/2022"**, relativa ao Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº "05/2022"**, tendo por objeto "A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, "TIPO VAN" MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR", conforme especificações do Edital, constatamos sua regularidade, pois:

- * reflete o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em ter., 8 de mar. de 2022 às 10:12, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Licitações e
Contratos

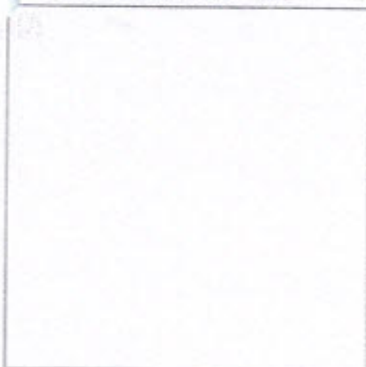


Fone: 49 3647 9610

PREFEITURA DE PALMITOS SC

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



Aline B

Soclr

14

Palmitos**PREFEITURA****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 12/2020**

Publicação Nº 3667807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1017D5E89786D7271B0ED856C0F8355885FF4AC9

MUNICÍPIO DE PALMITOS

5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 12/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES DANIELI EIRELI. Trajeto nº 01 – KM passa de 64 Km/dia para 69KM/dia. Vigência: 31/12/2022. Palmitos 08/03/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 09/2019

Publicação Nº 3667859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B77B8BF24233D74661F4FE82BE39DB6C878B369D

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

8º Termo Aditivo ao Contrato: nº 09/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: JORGE TADEU DE MELLO CARNEIRO. Valor KM reajustado para o trajeto 17 (item 5): R\$ 4,50. Palmitos 08/03/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

ATA PROCESSO Nº 14/2022

Publicação Nº 3668332

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão eletrônico: nº 05/2022. Ata de Registro de Preço: nº 01/2022. Objeto: Registro de Preços A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, "TIPO VAN" MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR. Contratada Mobile Automóveis e Serviços LTDA. Valor R\$: 1.301.400,00. Vigência: de 08/03/2022 à 08/03/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 15/2022

Publicação Nº 3667978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87EB2FFABD09EF42FB78C2BBA727031BD2ED5223

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 15/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE PAVER NA RUA ANITA GARIBALDI (TRECHO I E II), RUA 26 DE SETEMBRO E RUA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC. Valor Total de R\$ 122.705,00. Vigência: Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução do contrato e entrega do objeto, será de 4 (quatro) meses. Palmitos–SC, 08/03/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 14/2022

Publicação Nº 3668318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25D2468040E890369F87DBA1289E05FB9353A88F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022
PROCESSO N.º 14/2022

OBJETO: Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, "TIPO VAN" MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR.

CONTRATADO: Mobile Automóveis e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.951.008/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 1.301.400,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2022.

Palmitos, 08 de março de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

*Almeida**Socle*

0

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2/2022

Publicação N° 3667910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BA302471BD13AFD01D468EB88330374BD06D4CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022
PROCESSO N.º 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE PAVER NA RUA ANITA GARIBALDI (TRECHO I E II), RUA 26 DE SETEMBRO E RUA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC
CONTRATADO: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 122.705,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2022.

Palmitos, 08 de Março de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Almeida

Socli

Assunto: Re: Autorização de Fornecimento - Agricultura
De: GOVERNO JANIALBERT <mobile.governo@gmail.com>
Data: 08/07/2022 18:08
Para: Compras <compras@palmitos.sc.gov.br>

Boa tarde!

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAIR JOCELY ENGE, GESTOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022

A empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, com sede na Avenida T-63, Nº. 1.289, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP Nº. 74.230-105, CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT // CITROEN, e-mail: governo.janialbert@gmail.com, através de seu bastante procurador, Sr. Janialbert Baltazar da Costa, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador do RG/CI Nº. 1162356/SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 235.280.361-68, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria e demais membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaraciaba - SC, na forma da lei, apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL C/c PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

conforme fatos e fundamentos apresentados adiante.

Termos em que, espera receber deferimento.

Atenciosamente,

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

62-99329-8208

Em sex., 27 de mai. de 2022 às 08:44, Compras <compras@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Autorização de Fornecimento - Agricultura
Data: Thu, 28 Apr 2022 10:24:59 -0300

De:Compras <compras@palmitos.sc.gov.br>

Para:Mobile Automoveis e Serviços Ltda <licitacao@cadescomercial.com.br>, Mobile Automoveis e Serviços Ltda <licitacao@cadescomercial.com.br>

Bom dia,

Seguem em anexo autorizações de fornecimento para entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal.

Favor constar nos dados adicionais da nota fiscal os seguintes dados:

- Recursos Transferência Especial do Estado/ Portaria nº 390/2021 - Processo SCC 0017766/2021.

- Recursos contrapartida municipal - Processo SCC 0017766/2021.

OBS: FAVOR CONSTAR DADOS BANCÁRIOS NAS NOTAS FISCAIS OU EMITIR BOLETO COM VENCIMENTO PARA 30 DIAS.

Att,

--

Iva Cristina Zittlau
Departamento de Compras
Município de Palmitos
(49) 3647 - 9600



--

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar previsão de entrega de veículo tipo van, conforme empenhos em anexo.

Att.

Iva Cristina Zittlau
Departamento de Compras
Município de Palmitos
(49) 3647 - 9600



Anexos:

01 - Notificação - ATRASO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.pdf	905KB
03 - Comunicado de lançamento Citroen VUL Proconve L7 (1) (3) (1).pdf	3,2MB
02 - Comunicado de lançamento Peugeot VUL Proconve L7 (2) (8) (2).pdf	4,0MB
02 - Procuração - Janialbert.pdf	1,4MB
04 - Documento Janialbert - Nova.pdf	2,5MB



MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAIR JOCELY ENGE, GESTOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022

A empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, com sede na Avenida T-63, Nº. 1.289, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP Nº. 74.230-105, CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT // CITROEN, e-mail: governo.janialbert@gmail.com, através de seu bastante procurador, Sr. Janialbert Baltazar da Costa, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador do RG/CI Nº. 1162356/SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 235.280.361-68, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria e demais membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaraciaba - SC, na forma da lei, apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL C/c PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

conforme fatos e fundamentos apresentados adiante.

Termos em que, espera receber deferimento.

JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528036168

Assinado de forma digital por
JANIALBERT BALTAZAR DA
COSTA:23528036168
Dados: 2022.07.08 18:04:45
-03'00'

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA

PROCURADOR

RG/CI Nº. 1162356/SSP-GO

CPF/MF Nº. 235.280.361-68

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA T 63, Nº 1.289, SETOR BUENO – GOIÂNIA – GO – CEP: 74.230-105
FONE: (62) 9 9329-8208



ILUSTRE SENHOR DAIR JOCELY ENGE, GESTOR MUNICIPAL, E, DEMAIS MEMBROS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DESTE RESPEITOSO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022

I – DO MOTIVO DE CONTRANOTIFICAR:

Preliminarmente se faz necessário esclarecer que o GRUPO MOBILE é um grupo composto por 04 Concessionárias em Goiás - GO, tendo assim a concessão das marcas PEUGEOT e CITROEN. Igualmente, o Grupo MOBILE, vem atuado no mercado corporativo de vendas a governo, inclusive com um departamento especializado em licitações públicas, atendendo assim a vários órgãos da esfera Municipal, Estadual, Federal, Autarquias, Organizações Sociais entre outras, sempre com o compromisso em atender as necessidades técnico operacionais e administrativas de seus clientes, zelando pela responsabilidade e compromisso dos gestores públicos que este grupo contrata, bem como, zelando pelo atendimento singular de seus clientes.

Outrossim, vale ressaltar que o objeto ofertado na licitação em referência, trata-se de 03 (Três) NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1), ANO MODELO / FABRICAÇÃO 2022/2022, pactuado ao valor de R\$ 274.800,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), e, 02 (Duas) NOVA PEUGEOT BOXER BUSINESS L3H2 13M3, ANO MODELO / FABRICAÇÃO 2022/2022, pactuado ao valor de R\$ 238.500,00 (Duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Ademais, cumpre-nos informar que, como é do conhecimento de todos, bem como, tem sido noticiado diariamente pela imprensa, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou como uma pandemia global o surto do coronavírus, conhecido como COVID-19. Devido às medidas de precaução da difusão do vírus, diversos setores da economia tiveram de paralisar suas atividades, situação também atribuída as montadoras de veículos.

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA T 63, Nº 1.289, SETOR BUENO – GOIÂNIA – GO – CEP: 74.230-105
FONE: (62) 9 9329-8208

JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528036168

Assinado de forma digital por
JANIALBERT BALTAZAR DA
COSTA:23528036168
Dados: 2022.07.08 18:05:03 -03'



Outrossim além da extrema dificuldade ocasionada por conta da pandemia do CORONAVIRUS, quanto a escassez e até mesmo falta de peças / insumos e fechamento das montadoras, houve ainda a obrigatoriedade de todas as marcas / montadoras procederem com as adequações técnicas e de produção para atender as novas normas de emissões PROCONVEL7.

O Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve) foi criado no ano de 1986, como resposta ao aumento crescente de veículos automotores brasileiros e da intensificação do tráfego nas grandes cidades. Problemas como poluição do ar, congestionamentos, poluição sonora e os danos à saúde, foram os fatores principais que levaram o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) a criar o programa.

O Proconve tem como principal objetivo reduzir a emissão de poluentes de origem veicular no Brasil. Para isso foram estipulados limites máximos e prazos para que as melhorias sejam efetivadas. A partir de 1º de janeiro de 2022, entrou em vigor no país a sétima fase do Proconve, a L7. Todos os veículos automotores produzidos no Brasil devem seguir as novas regras.

Assim sendo, vista tais alterações, em janeiro/2022 fora lançado a gama de produtos das marcas PEUGEOUT / CITROEN, com previsão de disponibilidade a partir de abril/2022. Neste diapasão, cumpre-nos salientar que temos cobrado constantemente da(s) montadora(s) o faturamento dos diversos veículos que este grupo tem vendido para o Brasil inteiro, onde, fomos informados pela indústria que já existem vários chassis alocados (em produção), com previsão de faturamento para o início de SETEMBRO do corrente ano, situação esta que atrasou quanto ao atendimento do prazo estabelecido pelo Município de PALMITOS – SC.

O Código Civil brasileiro prevê a prerrogativa da parte justificar o não cumprimento de uma obrigação em caso de força maior. Força maior é quando se está diante de um acontecimento, um evento imprevisível, que cria a impossibilidade de se cumprir a obrigação assumida contratualmente, impossibilidade esta não atribuível, nem à vontade daquele que tinha a obrigação, nem à vontade daquele que receberia o bem ou serviço. O fato imprevisível foi inevitável. Desta forma, a força maior se verifica no acontecimento quando a parte provar que o efeito era impossível de evitar ou impedir (art. 393, do Código



Civil), desde que também prove que agiu com prudência e que, ainda assim, não era possível evitar o dano, onde, para o caso em tela não há o que se discutir quanto a PANDEMIA do coronavírus, conhecido como Covid-19, bem como, a alteração na legislação vigente e OBRIGATORIAS acerca do PRECONVE L7.

Realizada as considerações, cabe lembrar que o Coronavírus é uma pandemia que está causando comoção mundial. Apesar de todos estarmos preocupados com as obrigações, é perfeitamente oportuno lembrar que em estando o mundo num estado assim, em que a paralisação das atividades ou funcionamentos parciais, é algo fora do nosso controle, onde haverá prudente tolerância de todas as partes. Ao menos, é assim que se espera.

Ademais, sabemos que o Município tem suas necessidades técnico operacionais e administrativas, porém, em momento algum imaginaríamos que estaríamos passando por uma situação como esta da PANDEMIA do coronavírus / Covid-19, bem como, que os faturamentos dos veículos junto a montadoras atrasariam, impossibilitando assim atender o(s) contrato(s) no(s) prazo(s) pré estabelecido(s), vista a obrigatoriedade em atender a PRECONVE L7.

Vale ressaltar que está sendo noticiado na imprensa televisiva, radio e internet o atraso na produção de veículos por conta da falta de condutores e semi-condutores, o que tem dificultado ainda mais o atendimento por parte das indústrias / montadoras.

Por fim, solicitamos a montadora uma manifestação formal acerca do atraso na entrega do objeto oriundo do pregão eletrônico em epígrafe, onde, assim que nos for encaminhado, encaminharemos prontamente ao Município de PALMITOS - SC, como prova do compromisso não só da MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, mas também da PEUGEOT / CITROEN com o CONTRATANTE.

II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

No que se refere à prorrogação do prazo contratual para entrega do objeto, este se encontra fundamentado na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA T 63, Nº 1.289, SETOR BUENO – GOIÂNIA – GO – CEP: 74.230-105
FONE: (62) 9 9329-8208

assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - SUPERVENIÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL, ESTRANHO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE FUNDAMENTALMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

§ 2º TODA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEVERÁ SER JUSTIFICADA POR ESCRITO E PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CELEBRAR O CONTRATO.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Por tratar-se de tema afeto ao Direito Civil, faz-se prudente buscar em seus doutrinadores conceituações, nas sucintas palavras Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona, a melhor conceituação seria a que vê a teoria da imprevisão como um (2011, p. 312):

“[...] substrato teórico que permite rediscutir preceitos contidos em uma relação contratual, **EM FACE DA OCORRÊNCIA DE ACONTECIMENTOS NOVOS, IMPREVISÍVEIS PELAS PARTES E A ELAS NÃO IMPUTÁVEIS**”

III – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA MARCA DO VEÍCULO OFERTADO

Ante a tal situação, que pode ser facilmente comprovada pela CONTRATANTE junto a qualquer concessionária PEUGEOT / CITROEN do Brasil, e, no intuito de demonstrar a boa fé desta empresa CONTRATADA, informamos que temos alguns chassis com previsão de faturamento para meados de AGOSTO, porém, da marca CITROEN JUMPER, que tem características exatamente iguais, conforme pode ser aferido na ficha técnica anexa a esta NOTIFICAÇÃO. Inclusive são veículos de marcas distintas, mas do mesmo grupo econômico, com características exatamente iguais, mudando apenas a MARCA / MODELO.

Neste sentido, no intuito de atender de forma mais rápida o Município de PALMITOS - SC, e, demonstrar a boa fé desta empresa CONTRATADA, caso seja DEFERIDO por parte do Município, nos dispomos a trocar a marca / modelo do veículo ofertado (por veículo do mesmo grupo econômico, com características exatamente iguais, inclusive produzidos pela mesma

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA T 63, Nº 1.289, SETOR BUENO – GOIÂNIA – GO – CEP: 74.230-105
FONE: (62) 9 9329-8208



montadora), no mesmo valor pactuado de forma primitiva, vista que o CONTRATANTE não estaria sendo prejudicado em nada com a alteração da marca modelo, pois, reiteramos, os veículos possuem características idênticas (motor, potência, designer e etc..), mudando apenas a MARCA / MODELO.

IV – DOS PEDIDOS:

Ante aos apontamentos realizados, esta CONCESSIONÁRIA DAS MARCAS PEUGEOUT / CITROEN, solicita:

- 1 – QUE o presente documento seja recebido e processado, bem como as demais providências sejam tomadas na forma da Lei;
- 2 – QUE seja o CONTRATO / PRAZO DE ENTREGA prorrogado por 90 (noventa) dias a partir da presente solicitação, vista que o veículo já está solicitado junto a montadora para atender as necessidades desta CONTRATANTE, porém, ressaltamos, com previsão de faturamento para meados de SETEMBRO do corrente ano. Vale lembrar que após faturado, o veículo possui um prazo de transtime (transporte da montadora até a concessionária) de até 15 dias após o faturamento, onde somente assim poderia ser faturado para a CONTRATANTE.
- 3 – QUE caso seja do interesse do Município de PALMITOS - SC, que seja DEFERIDO a troca da MARCA/MODELO de PEUGEOT BOXER para CITROEN JUMPER, possibilitando atender o Município em um prazo de aproximadamente 60 (Sessenta dias).

Goiânia, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528036168

Assinado de forma digital por
JANIALBERT BALTAZAR DA
COSTA:23528036168
Dados: 2022.07.08 18:05:58
-03'00'

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA
PROCURADOR
RG/CI Nº. 1162356/SSP-GO
CPF/MF Nº. 235.280.361-68

LIVRO de Notas
Nogueira Alves Costa
Escrivante
Cristina V. C.

LIVRO: 0958 - FOLHAS: 019 - Prot: 06/099

Procuração bastante que faz MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA e Filial, na forma abaixo:

Saibam quantos esta procuração virem que, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (16/08/2021), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Evania Nogueira Alves Costa, ESCRIVENTE, compareceu como outorgante, **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida T-63, nº 1289, Quadra 152, Lotes 25/27, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 32.951.008/0001-20, e sua filial **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - Filial**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua C-235, nº 1118, quadra 583, lote 26/28, Setor Nova Suiça, Goiânia/GO, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 32.951.008/0002-00, neste ato representada pelo não sócio, o Sr. Alexandre Carvalho Normanha, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04093259100 DETRAN/GO, onde consta Cédula de Identidade nº 4628468 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.978.251-83, residente e domiciliado na Alameda Ricardo Paranhos, aptº 2001, s/n, Setor Marista, Goiânia - Goiás, representante da sócia **ACN INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.048.314/0001-95; pessoa reconhecida como a própria por mim, mediante os documentos pessoais exibidos do que dou fé. E por ela me foi dito que por esta procuração e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, **Janialbert Baltazar da Costa**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1162356 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.280.361-68, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Norte, nº 435, casa B-28, Vila João Vaz, Goiânia - Goiás; ao qual confere para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas presenciais ou eletrônicas, em todas as suas modalidades, em órgãos públicos de todas as esferas, autarquias, fundações, instituições de caráter público ou privado, com poderes para apresentar propostas de fornecimento ou de prestação de serviços, declarar, requerer documentos e editais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, pedir ou prestar esclarecimentos, interpor protestos ou recursos, fazer novas propostas, apresentar lances verbais de preços, conceder descontos, levantá-las, transigir, desistir, representar a outorgante na assinatura de contratos de fornecimento, provenientes de processos licitatórios. Cadastrar a empresa junto ao SICAF, plataforma eletrônica de compras como Comprasnet, Comprasnet-go, Licitações-e, Cidade Compras, Caixa Econômica Federal, Bolsas e outros Portais com objetivos semelhantes, e ainda repartições públicas ou autarquias da Administração Federal, dos Estados e Municípios. Enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **vedado substabelecimento. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses a contar desta data.** E de como assim o disse, do que dou fé, **redigi sob minuta este instrumento**, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. As partes declaram que foram cientificadas do disposto no artigo 299 do Código Penal, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pelas informações e declarações prestadas e pelos documentos apresentados para lavratura do presente ato, isentando, assim, este Tabelionato, de qualquer responsabilidade pela veracidade ideológica dessas informações, declarações e documentos. Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente mandato, foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, devendo a prova destas declarações ser exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este instrumento interessar possa, do que dou fé. Certifico que a descrição do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GOIÁS

NOME
JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / CNH, DDDOP / UF
 1162356 SSP GO

DT. 235.280.361-68 DATA NASCIMENTO 07/01/1961

FUSÃO
 OZORIO FERREIRA DA COSTA
 EVANGELINA PEREIRA DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO 00466944407 VALIDADE 31/05/2026 EF HABILITAÇÃO 25/09/1979

OBSERVAÇÃO

Janialbert da Costa

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO 21/06/2021

Assinatura do Presidente do DETRAN-GO
 Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO 50818509006
 ASSINATURA DO EMISSOR GOIÁS 00150127014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2212516030

PROIBIDO PLASTIFICAR 2212516030



COMUNICADO DE LANÇAMENTO

GAMA VUL PROCONVE L7

São Paulo, 04 de Janeiro de 2022



PEUGEOT



GAMA VUL

O QUE É O PROCONVE L7?

O Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve) foi criado no ano de 1986, como resposta ao aumento crescente de veículos automotores brasileiros e da intensificação do tráfego nas grandes cidades. Problemas como poluição do ar, congestionamentos, poluição sonora e os danos à saúde, foram os fatores principais que levaram o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) a criar o programa.

O Proconve tem como principal objetivo reduzir a emissão de poluentes de origem veicular no Brasil. Para isso foram estipulados limites máximos e prazos para que as melhorias sejam efetivadas.

A partir de 1º de janeiro de 2022, entra em vigor no país a sétima fase do Proconve, a L7. Todos os veículos automotores produzidos no Brasil deverão seguir as novas regras.



SSISSI



EXPERT

UM PRODUTO REVOLUCIONÁRIO NO MERCADO BRASILEIRO

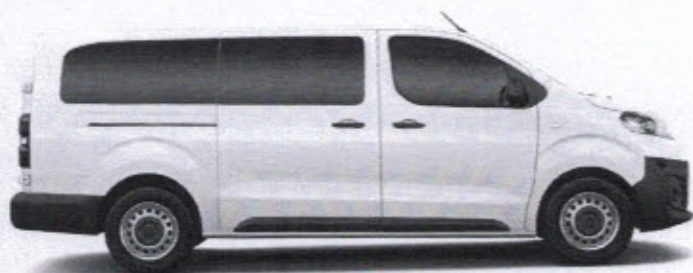
- ÚNICO **MÉDIO** DA CATEGORIA
- UM FURGÃO **COMPACTO E ROBUSTO**
- CATEGORIA **CNH B**
- CONFORTO DE UM **CARRO DE PASSEIO**
- PORTAS TRASEIRAS COM **ABERTURA DE ATÉ 180°**
- CAPACIDADE DE CARGA DE **1,5 TONELADA**
- VOLUME ÚTIL DE **6,1 m³**
- **ALTURA DE 1,94m** COMPATÍVEL COM ESTACIONAMENTOS, SUPERMERCADOS, PRÉDIOS RESIDENCIAIS E SUBSOLOS
- **ALTA TECNOLOGIA E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS**



EXPERT

GAMA COMPLETA PARA TODO TIPO DE NEGÓCIO

DISPONÍVEL EM 3 VERSÕES



NOVAS NOMENCLATURAS DE VERSÕES DISPONÍVEIS:

21/22	22/22 PROCONVE L7
Furgão Pack	Cargo
Vitré	Vitré
Minibus 10+1	Minibus 10+1 *

* Disponível a partir de Abril/22. Informações técnicas serão apresentadas oportunamente.



EXPERT 22/22

Ficha Técnica

EXPERT CARGO

EXPERT VITRÉ

MOTOR

Motor	1.5 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	1.499 cm³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	120 cv / 88 Kw a 3.500 rpm (Diesel)
Torque máximo	300 Nm a 1.750 rpm (Diesel)
Tipo de emissão (Regulamentação de Emissões)	Proncove L7

DISPOSITIVO ANTI-POLUIÇÃO

AdBlue (Uréia)	Uréia AdBlue, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF)
Capacidade do reservatório AdBlue (L)	18,7

DESEMPENHO

Velocidade máxima (em circuito)	160 km/h
Aceleração de 0 a 100 km/h (Combustível S10)	12,5 segundos

TRANSMISSÃO

Câmbio	Manual de 6 marchas
Tracção	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré

DIREÇÃO

Sistema de direção	Eleto-hidráulica
--------------------	------------------

SUSPENSÃO

Suspensão dianteira	Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	Independente, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora

FREIOS

Sistema dianteiro	Discos ventilados
Sistema traseiro	Discos sólidos
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS

PNEUS E RODAS

Medida dos pneus	215/65 R16 - 104/106 T
Rodas	Roda de aço 16"
Estepe	Roda de aço 16" (Homogéneo)

COMBUSTÍVEL

Combustível	Diesel (S10)
Tanque	69 litros

DIMENSÕES DO VEÍCULO

Comprimento	5.309 mm
Largura	1.920 mm
Largura com espelhos	2.204 mm
Largura	1.935 mm
Entre-eixos	3.275 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	881 mm / 1.153 mm
Diâmetro de giro (meio fio)	12.400 mm

DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA

Volume útil (área da zona de carga)	6,1 m ³
Comprimento máximo (chão da zona de carga)	2.862 mm
Largura	1.636 mm
Largura (entre caixas de roda)	1.258 mm
Altura da zona de carga	1.397 mm

DIMENSÕES DOS ACESSOS AO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTAS)

Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.282 mm
Altura entrada da porta traseira	1.220 mm
Largura da porta lateral deslizante	935 mm
Altura da porta lateral deslizante	1.241 mm

PESOS

Peso vazio em ordem de marcha (kg)	1.725 / 1.714
Carga útil (incluindo condutor e passageiro) (kg)	1.500
Peso bruto total (kg)	3.225 / 3.214
Eixo dianteiro (kg)	1.330
Eixo traseiro (kg)	1.895
Peso admissível eixo dianteiro (kg)	1.500
Peso admissível eixo traseiro (kg)	1.860

CONSUMOS

Cidade (km/l)	12,4
Estrada (km/l)	11,9
Combinado (km/l)	12,2
Consumo Energético (MJ/km)	2,17
Classificação PBE - Na categoria / Absoluta Geral	A/C

LUGARES

Número de passageiros	1 condutor + 2 passageiros (3 lugares)
-----------------------	--



BOXER



BOXER 22/22



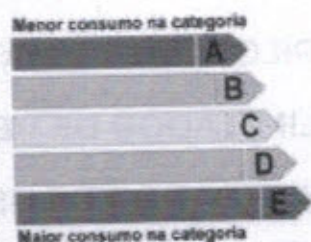
BOXER

MAIS PERFORMANCE E EFICIÊNCIA PARA SEU NEGÓCIO

NOVO MOTOR 2.2 TURBO DIESEL

- 140 cv de Potência @ 3750 rpm (+10cv)
- 340 Nm de torque @ 2000 rpm

NOTA "B" NO INMETRO

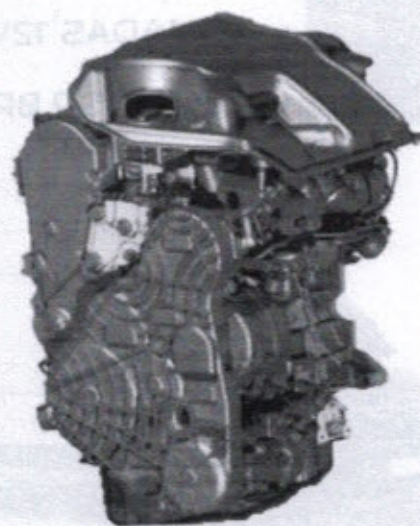


NOVO SISTEMA STOP & START

Desligamento e acionamento automático do motor, garantindo maior economia de combustível

DIESEL S10 PROCONVE L7

CÂMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES



AGORA COM MOTOR MAIS EFICIENTE E MELHOR CONSUMO

10 km/L na Cidade e 9,9 km/L na Estrada



BOXER

GAMA COMPLETA PARA TODO TIPO DE
NEGÓCIO

DISPONÍVEL EM **3 VERSÕES**



21/22	22/22 PROCONVE L7
Cargo L3H2 CNH B	Cargo L3H2 CNH B
Furgão L3H2	Furgão L3H2
Minibus 15+1	Minibus 15+1 *

*Disponível a partir de Abril/22. Informações técnicas serão apresentadas oportunamente.

FICHA TÉCNICA



BOXER 22/22

Ficha Técnica

BOXER CARGO
L3H2 13 m³**BOXER FURGÃO**
L3H2 13 m³

MOTOR

Motor	2.2 Turbo Diesel BlueHDi
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Cilindrada	2.179 cm³
Alimentação	Injeção direta de combustível
Potência máxima	140 cv / 103 Kw a 3.750 rpm
Torque máximo	340 Nm a 2.000 rpm
Norma de emissão	PROCONVE L7

DISPOSITIVO ANTI-POLUIÇÃO

AdBlue (Uréia)	Uréia AdBlue, catalizador reductor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF)
Capacidade do reservorio AdBlue (L)	19,5

DESEMPENHO

Velocidade máxima (em circuito)	160km/h
Aceleração de 0 a 100 km/h	10,3 segundos

TRANSMISSÃO

Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Marchas	6 Frente e 1 Ré

DIREÇÃO

Sistema de direção	Direção Elétrica
Diâmetro de giro (m)	14,46 (entre paredes)

SUSPENSÃO

Suspensão dianteira	Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira	

FREIOS

Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS

PNEUS E RODAS

Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R
Rodas	Roda de aço 16"
Estepe	Roda de aço 16" (Homogêneo)

COMBUSTÍVEL

Combustível	Diesel (S10)
Tanque	90 litros

DIMENSÕES DO VEÍCULO

Comprimento	5.998 mm
Largura	2.050 mm
Largura com espelhos	2.508 mm
Altura	2.524 mm
Entre-eixos	4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm

DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA

Volume útil (área da zona de carga)	13,0 m ³
Comprimento máximo (chão da zona de carga)	3.705 mm
Largura	1.870 mm
Largura (entre caixas de roda)	1.422 mm
Altura da zona de carga	1.932 mm

DIMENSÕES DOS ACESSOS AO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTAS)

Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.562 mm
Altura entrada da porta traseira	1.790 mm
Largura da porta lateral deslizante	1.250 mm
Altura da porta lateral deslizante	1.755 mm

PESOS

Reboque (kg)	750	750
Peso vazio em ordem de marcha (kg)	2.192	2.183
Carga útil (incluindo condutor e passageiro) (kg)	1.308	1.667
Peso bruto total PBT (kg)	3.500	3.850
Eixo dianteiro (kg)	1.755	1.930
Eixo traseiro (kg)	1.745	1.920
Peso admissível eixo dianteiro (kg)	2.100	
Peso admissível eixo traseiro (kg)	2.400	

CONSUMOS

Cidade (km/l)	10,0
Estrada (km/l)	9,9
Combinado (km/l)	9,9
Consumo Energético (MJ/km)	2,70
Classificação PBE - Na categoria / Absoluta Geral	B/D

LUGARES

Número de passageiros

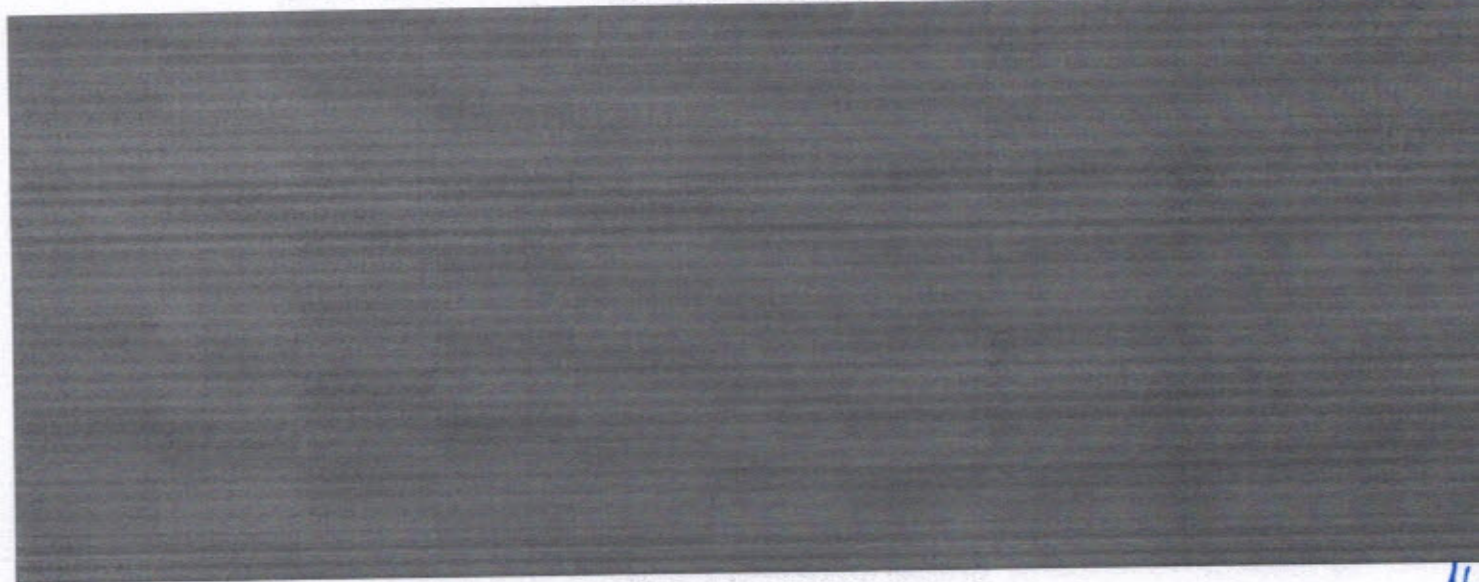
1 condutor + 2 passageiros (3 lugares)

COMUNICADO DE LANÇAMENTO

GAMA VUL

PROCONVE L7

São Paulo, 04 de Janeiro de 2022



O QUE É O PROCONVE L7?

O Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve) foi criado no ano de 1986, como resposta ao aumento crescente de veículos automotores brasileiros e da intensificação do tráfego nas grandes cidades. Problemas como poluição do ar, congestionamentos, poluição sonora e os danos à saúde, foram os fatores principais que levaram o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) a criar o programa.

O Proconve tem como principal objetivo reduzir a emissão de poluentes de origem veicular no Brasil. Para isso foram estipulados limites máximos e prazos para que as melhorias sejam efetivadas.

A partir de 1º de janeiro de 2022, entra em vigor no país a sétima fase do Proconve, a L7. Todos os veículos automotores produzidos no Brasil deverão seguir as novas regras.



UM PRODUTO REVOLUCIONÁRIO NO MERCADO BRASILEIRO

- ÚNICO MÉDIO DA CATEGORIA
- UM FURGÃO COMPACTO E ROBUSTO
- CATEGORIA CNH B
- CONFORTO DE UM CARRO DE PASSEIO
- PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE ATÉ 180°
- CAPACIDADE DE CARGA DE 1,5 TONELADA
- VOLUME ÚTIL DE 6,1 m³
- ALTURA DE 1,94m COMPATÍVEL COM ESTACIONAMENTOS, SUPERMERCADOS, PRÉDIOS RESIDENCIAIS E SUBSOLOS
- ALTA TECNOLOGIA E NÍVEL DE EQUIPAMENTOS

GAMA COMPLETA PARA TODO TIPO DE NEGÓCIO

DISPONÍVEL EM 3 VERSÕES



NOVAS NOMENCLATURAS DE VERSÕES DISPONÍVEIS:

21/22	22/22 PROCONVE L7
Furgão Pack	Cargo
Vitré	Vitré
Minibus 10+1	Minibus 10+1 *

*Disponível a partir de Abril/22. Ficha técnica será apresentada oportunamente.



JUMPY 22/22

Ficha Técnica	JUMPY CARGO	JUMPY VITRÉ
---------------	-------------	-------------

MOTOR		1.5 Turbo Diesel BlueHDi
Motor		4 cilindros e 16 válvulas
Número de Cilindros e Válvulas		1.499 cm³
Cilindrada		Injeção direta de combustível
Alimentação		120 cv / 88 Kw a 3.500 rpm (Diesel)
Potência máxima		300 Nm a 1.750 rpm (Diesel)
Torque máximo		Pronove L7
Tipo de emissão (Regulamentação de Emissões)		
DISPOSITIVO ANTI-POLUIÇÃO		Uréia AdBlue, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF)
AdBlue (Uréia)		18,7
Capacidade do reservatório AdBlue (L)		
DESEMPENHO		160 km/h
Velocidade máxima (em circuito)		12,5 segundos
Aceleração de 0 a 100 km/h (Combustível S10)		
TRANSMISSÃO		Manual de 6 marchas
Câmbio		Dianteira
Tracção		6 Frente e 1 Ré
Asas		
DIREÇÃO		Eletro-hidráulica
Sistema de direcção		
SUSPENSÃO		Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão dianteira		
Suspensão traseira		Independente, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
FREIOS		Discos ventilados
Sistema dianteiro		Discos sólidos
Sistema traseiro		Sistema de freio ABS
Auxílio à frenagem		
PNEUS E RODAS		215/65 R16 - 104/106 T
Medida dos pneus		Roda de aço 16"
Rodas		Roda de aço 16" (Homogêneo)
Estepe		
COMBUSTÍVEL		Diesel (S10)
Combustível		69 litros
Tanque		
DIMENSÕES DO VEÍCULO		5.309 mm
Comprimento		1.920 mm
Largura		2.204 mm
Largura com espelhos		1.935 mm
Altura		3.275 mm
Entre-eixos		881 mm / 1.153 mm
Balanço (dianteiro/traseiro)		12.400 mm
Diâmetro de giro (meio fio)		
DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA		6,1 m ³
Volume útil (área da zona de carga)		2.862 mm
Comprimento máximo (chão da zona de carga)		1.636 mm
Largura		1.258 mm
Largura (entre caixas de roda)		1.397 mm
Altura da zona de carga		
DIMENSÕES DOS ACESSOS AO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTAS)		1.282 mm
Largura entrada da porta traseira bi-partida		1.220 mm
Altura entrada da porta traseira		935 mm
Largura da porta lateral deslizante		1.241 mm
Altura da porta lateral deslizante		
PESOS		1.725 / 1.714
Peso vazio em ordem de marcha (kg)		1.500
Carga útil (incluindo condutor e passageiro) (kg)		3.225 / 3.214
Peso bruto total (kg)		1.330
Eixo dianteiro (kg)		1.895
Eixo traseiro (kg)		1.500
Peso admissível eixo dianteiro (kg)		1.860
Peso admissível eixo traseiro (kg)		
CONSUMOS		12,4
Cidade (km/l)		11,9
Estrada (km/l)		12,2
Combinado (km/l)		2,17
Consumo Energético (MJ/km)		A/C
Classificação PBE - Na categoria / Absoluta Geral		
LUGARES		1 condutor + 2 passageiros (3 lugares)
Número de passageiros		


CITROËN

JUMPER



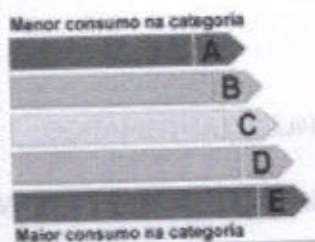
JUMPER 22/22

MAIS PERFORMANCE E EFICIÊNCIA PARA SEU NEGÓCIO

NOVO MOTOR 2.2 TURBO DIESEL

- 140 cv de Potência @ 3750 rpm (+10cv)
- 340 Nm de torque @ 2000 rpm

NOTA "B" INMETRO

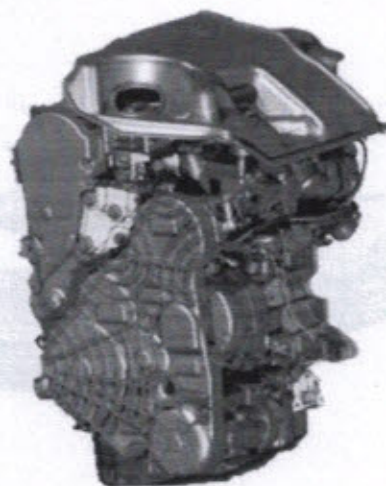


NOVO SISTEMA STOP & START

Desligamento e acionamento automático do motor, garantindo maior economia de combustível

DIESEL S10 PROCONVE L7

CÂMBIO MANUAL DE
6 VELOCIDADES



AGORA COM MOTOR MAIS EFICIENTE E MELHOR CONSUMO

10 km/L na Cidade e 9,9 km/L na Estrada

GAMA COMPLETA PARA TODO TIPO DE NEGÓCIO

DISPONÍVEL EM 3 VERSÕES



21/22	22/22 PROCONVE L7
Cargo L3H2 (CNH B)	Cargo L3H2 (CNH B)
Furgão L3H2	Furgão L3H2
Minibus 15+1	Minibus 15+1*

* Disponível a partir de Abril/22. Informações técnicas serão apresentadas oportunamente.



JUMPER 22/22

Ficha Técnica	JUMPER CARGO L3H2 13 m ³	JUMPER FURGAO L3H2 13 m ³
MOTOR		
Motor	2.2 Turbo Diesel BlueHDi	
Número de Cilindros e Válvulas	4 cilindros e 16 válvulas	
Cilindrada	2.179 cm ³	
Alimentação	Injeção direta de combustível	
Potência máxima	140 cv / 103 Kw a 3.750 rpm	
Torque máximo	340 Nm a 2.000 rpm	
Norma de emissão	PROCONVE L7	
DISPOSITIVO ANTI-POLUIÇÃO		
AdBlue (Uréia)	Uréia AdBlue, catalizador reductor seletivo (SCR) e filtro particulado (DPF)	
Capacidade do reservatório AdBlue (L)	19,5	
DESEMPENHO		
Velocidade máxima (em circuito)	160km/h	
Aceleração de 0 a 100 km/h	10,3 segundos	
TRANSMISSÃO		
Câmbio	Manual de 6 marchas	
Tração	Dianteira	
Marchas	6 Frente e 1 Ré	
DIREÇÃO		
Sistema de direção	Direção Elétrica	
Diâmetro de giro (m)	14,46 (entre paredes)	
SUSPENSÃO		
Suspensão dianteira	Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos	
FREIOS		
Sistema dianteiro	Discos ventilados com ABS e EBD	
Sistema traseiro	Discos sólido com ABS e EBD	
Auxílio à frenagem	Sistema de freio ABS	
PNEUS E RODAS		
Medida dos pneus	225/75 R16C - 116/114R	
Rodas	Roda de aço 16"	
Estepe	Roda de aço 16" (Homogêneo)	
COMBUSTÍVEL		
Combustível	Diesel (S10)	
Tanque	90 litros	
DIMENSÕES DO VEÍCULO		
Comprimento	5.998 mm	
Largura	2.050 mm	
Largura com espelhos	2.508 mm	
Altura	2.524 mm	
Entre-eixos	4.035 mm	
Balanco (dianteiro/traseiro)	948 mm / 1.015 mm	
DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA		
Volume útil (área da zona de carga)	13,0 m ³	
Comprimento máximo (chão da zona de carga)	3.705 mm	
Largura	1.870 mm	
Largura (entre caixas de roda)	1.422 mm	
Altura da zona de carga	1.932 mm	
DIMENSÕES DOS ACESSOS AO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTAS)		
Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.562 mm	
Altura entrada da porta traseira	1.790 mm	
Largura da porta lateral deslizante	1.250 mm	
Altura da porta lateral deslizante	1.755 mm	
PESOS		
Reboque (kg)	750	750
Peso vazio em ordem de marcha (kg)	2.192	2.183
Carga útil (incluindo condutor e passageiro) (kg)	1.308	1.667
Peso bruto total PBT (kg)	3.500	3.850
Eixo dianteiro (kg)	1.755	1.930
Eixo traseiro (kg)	1.745	1.920
Peso admissível eixo dianteiro (kg)	2.100	
Peso admissível eixo traseiro (kg)	2.400	
CONSUMOS		
Cidade (km/l)	10,0	
Estrada (km/l)	9,9	
Combinado (km/l)	9,9	
Consumo Energético (MJ/km)	2,70	
Classificação PBE - Na categoria / Absoluta Geral	B/D	
LUGARES		
Número de passageiros	1 condutor + 2 passageiros (3 lugares)	

**JULGAMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
ENTREGA OU SUBSTITUIÇÃO DO BEM LICITADO POR DE
OUTRA MARCA**

I - DO OBJETO

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 32.951.008/0001-20), vencedora dos itens 01 e 02, do Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022, objetivando a prorrogação, em 90 dias, do prazo para fornecimento do veículo ofertado na licitação (Peugeot/Boxer) ou, alternativamente, em 60 dias, desde que seja autorizada a substituição do Peugeot/Boxer pelo veículo Citroen/Jumper.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Através de leitura atenta ao item 16.1 do edital licitatório, é possível concluir que "a licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento".

Entretanto, no item 4.1 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo 06), constata-se que "Após efetuada sua solicitação, o(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação".

Via de consequência, face a ambiguidade verificada, deve-se estabelecer o prazo maior para entrega dos veículos (120 dias), contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

Feito este parêntese, observa-se que em 10/03/2022, por meio dos endereços eletrônicos: mobile.governo@gmail.com e licitacao@cadescomercial.com.br, esta municipalidade enviou documentação para "entrega de veículo "tipo van" conforme item 1 do Processo Licitatório nº 14/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022; e emissão de nota fiscal", fazendo menção à necessidade de constar na nota fiscal o número dos empenhos enviados em anexo.

Segundo os ditames do edital, o veículo deveria ser entregue em até 120 dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, ou seja, até 08/07/2022.

Outra autorização de fornecimento enviada em 28/04/2022, através do endereço eletrônico licitacao@cadescomercial.com.br, para que a empresa fornecesse um segundo veículo "tipo van".

Por força do dispositivo constante no edital, verifica-se que ainda há prazo para fornecimento, devendo este aguardar o término do prazo para as providências cabíveis, em caso de não atendimento.

Entretanto, ao invés de entregar o veículo, a empresa vencedora da licitação apresentou o documento denominado de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL C/C PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, mas intitula o item I como I - DO MOTIVO DE CONTRANOTIFICAR, pugnando pela prorrogação, em 90 dias, do prazo para fornecimento do veículo ofertado na licitação (Peugeot/Boxer) ou, alternativamente, em 60 dias, desde que seja autorizada a substituição do Peugeot/Boxer pelo veículo Citroen/Jumper.

Em seus argumentos, a empresa menciona a pandemia do Covid19 - que deixou de ser tratada como calamidade pública - e o PROCONVEL7, o qual como a própria empresa declina, estava previsto desde 1986 (ano de criação), circunstância que nos leva a crer que as fabricantes estavam preparadas para atender a exigência legal, na data estabelecida.

Não se pode perder de vista, ainda, que em nenhum momento a empresa vencedora da licitação comprova, documentalmente, seus argumentos, aliás, declina "que pode ser facilmente comprovada pelo CONTRATANTE junto a qualquer concessionária PEUGEOT/CITROEN do Brasil".

Mas, esta comprovação recai à empresa vencedora da licitação, não a esta municipalidade, especialmente em vista da descrição constante no preâmbulo, o qual indica se tratar a empresa de uma CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT/CITROEN.

Ressai daí que a justificativa apresentada pela empresa vencedora da licitação não possui argumentos suficientes e necessários para deferimento da pretensão, conforme se vislumbra do posicionamento jurisprudencial pátrio:

"(...) Assim, é razoável admitir que a promotente, antes de contratar com a ECT, deveria ter verificado a possibilidade e a capacidade, junto aos seus fornecedores, de cumprir com o objeto contratado.

É certo que há circunstâncias jurídicas que, se configuradas, podem minorar ou excluir a responsabilidade do contratante, como é o caso das áleas administrativas (alteração unilateral do contrato administrativo, fato do príncipe, fato da Administração) e das áleas econômicas, a força maior e o caso fortuito.

Entretanto nenhuma delas se enquadra, nem mesmo em tese, na situação geradora da inadimplência da parte promovente para com a empresa pública acionada.

A alegada circunstância externa ao contrato, no caso, representada pela deficiência dos fabricantes de ar condicionado de fornecê-los à promovente, não convence. Para que uma álea econômica justifique uma inadimplência contratual não basta que ela corresponda a uma circunstância externa ao contrato e estranha à vontade das partes, é preciso que seja imprevisível, excepcional, inevitável e causadora de grande desequilíbrio no contrato, dando lugar à aplicação da teoria da imprevisão. Mesmo assim, em princípio, os prejuízos são repartidos." (TRF5, Apelação Cível nº 0806648-09.2015.4.05.8100, julgamento: 15/12/2016). (original sem grifo)

Os motivos apontados pela empresa não constituem motivo de força maior inevitável e imprevisível capaz de justificar o atraso no cumprimento da obrigação firmada em procedimento licitatório levado a efeito na modalidade pregão eletrônico.

Admitir-se a prorrogação dos prazos previstos no edital da licitação já no curso do cumprimento da obrigação contratada e fora das exceções previstas em lei significa contrariar diversos princípios que norteiam os contratos públicos, (isonomia, obrigatoriedade das convenções, indisponibilidade do interesse público, seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório).

Por esta razão, tendo em vista que o prazo editalício de 120 dias para entrega do veículo constante na autorização de fornecimento, datada de 10/03/2022 (NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS 16 LUGARES) se exauriu, deverá este ser imediatamente entregue.

Na hipótese de inobservância de qualquer das cláusulas do edital, a Lei das Licitações autoriza a Administração Pública rescindir unilateralmente o instrumento contratual, conforme dispõe o art. 78:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

O que é corroborado pelo art. 79, inciso I, do mesmo dispositivo legal:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Oportuno esclarecer, ainda, que acolher a prorrogação de prazo para entrega de produtos licitados no curso do cumprimento da obrigação contratada e fora das exceções supervenientes, graves e relevantes, significa contrariar os princípios da obrigatoriedade das convenções, da indisponibilidade do interesse público, da isonomia, bem como da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, relevantes aos procedimentos licitatórios, uma vez que tal possibilidade de extensão do prazo além das exceções previstas na lei, deveria constar no ato convocatório de modo a atrair maior número de concorrentes e de propostas.

Na dicção de Marçal Justen Filho, "Quem participa de pregão sem atentar para a ausência de preenchimento dos requisitos necessários conduz-se culposamente. Externa conduta incompatível com a natureza democrática do processo licitatório. Infringe a uma imposição fundamental de cidadania. O preço da democratização das licitações é o comprometimento pessoal de cada licitante com a realização dos interesses indisponíveis de titularidade comum da coletividade. Aquele que ignora esse compromisso e comparece à licitação sem acautelar-se para o cumprimento das exigências próprias, estará adotando conduta reprovável." (in, Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª Ed. SP: Dialética, p. 233). (original sem grifo)

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Comissão

Permanente de Licitações recomenda que a justificativa apresentada não seja acolhida, mantendo-se a obrigação da empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA entregar o veículo solicitado (NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS 16 LUGARES), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de rescisão contratual, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive, com a possibilidade de incidência de multa nos termos da legislação vigente.

Envie-se esta recomendação ao Senhor Prefeito de Palmitos para análise e decisão.

Palmitos, 14 de julho de 2022.

Aline Carina P. Zemiani
ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
PREGOEIRA

MARCELO NOETZOLD
MEMBRO DA CPL

Onávio Pedro Seibert
ONÁVIO PEDRO SEIBERT
PRESIDENTE DA CPL

Soeli Maria Castoldi
SOELI MARIA CASTOLDI
MEMBRO DA CPL

Nilton César Rigoni
NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC 14059B

Re: Enviando email: CPL JULGAMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA OU DE SUBSTITUIÇÃO DO BEM LICITADO POR DE OUTRA MARCA OU MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA



De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 15-07-2022 12:50

Prezados,

Da análise da decisão acerca do requerimento da empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, do Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022, solicitando a prorrogação, em 90 dias, do prazo para fornecimento do veículo ofertado na licitação (Peugeot/Boxer) ou, alternativamente, em 60 dias, desde que seja autorizada a substituição do Peugeot/Boxer pelo veículo Citroen/Jumper, concordamos com seu teor e constatamos a regularidade e legalidade, conforme fundamentação e justufucativa.

Em qui., 14 de jul. de 2022 às 09:00, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Enviando email: CPL JULGAMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA OU DE SUBSTITUIÇÃO DO BEM LICITADO POR DE OUTRA MARCA OU MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Data: 14-07-2022 08:52

De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:
CPL JULGAMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA OU DE SUBSTITUIÇÃO DO BEM LICITADO POR DE OUTRA MARCA OU MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



JULGAMENTO


Analisando as razões apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações, entendo que a justificativa apresentada pela empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 32.951.008/0001-20), vencedora dos itens 01 e 02, do Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022, objetivando a prorrogação, em 90 dias, do prazo para fornecimento do veículo ofertado na licitação (Peugeot/Boxer) ou, alternativamente, em 60 dias, desde que seja autorizada a substituição do Peugeot/Boxer pelo veículo Citroen/Jumper, não merece acolhida.

Isto porque, a recomendação da Comissão Permanente de Licitações declinada no *JULGAMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA OU SUBSTITUIÇÃO DO BEM LICITADO POR DE OUTRA MARCA* possui fundamentação sustentada em argumentos sólidos, além de transcrever ensinamentos doutrinários, decisões jurisprudenciais e legislação pertinente, a qual fica incorporada, independente de transcrição.

Via de consequência, mantenho o prazo previsto no item 4.1 da minuta da Ata de Registro de Preços (anexo 06do Edital), para que a empresa vencedora da licitação entregue cuja entrega foi autorizada (NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS 16 LUGARES), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas no item 19 do Edital.

Dê-se ciência desta decisão à empresa vencedora da licitação.

Palmitos, 15 de julho de 2022.



Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B



DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Assunto: Re: Autorização de Fornecimento - Agricultura

De: GOVERNO JANIALBERT <mobile.governo@gmail.com>

Data: 26/07/2022 08:06

Para: Compras <compras@palmitos.sc.gov.br>, jose.marcos@mobileauto.com.br

Bom dia!

AO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO SR. DAIR JOCELY ENGE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022

Ref. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA OU SUBSTITUIÇÃO DO BEM LICITADO.

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA ("MOBILE"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20, situada na Avenida T-63, número 1289, quadra 152, lotes 25/27, Setor Bueno, cidade de Goiânia – GO, CEP nº 74.230-105, vem requerer a reconsideração da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Palmitos – SC, que indeferiu a prorrogação de prazo no Processo Licitatório acima indicado.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LOPES

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

12-98144-1294

Em sex., 15 de jul. de 2022 às 16:19, Compras <compras@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Em 08/07/2022 18:08, GOVERNO JANIALBERT escreveu:

Boa tarde!

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAIR JOCELY ENGE, GESTOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022

A empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.951.008/0001-20, com sede na Avenida T-63, Nº. 1.289, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP Nº.

74.230-105, CONCESSIONÁRIA DA MARCA PEUGEOT // CITROEN, e-mail: governo.janialbert@gmail.com, através de seu bastante procurador, Sr. Janialbert Baltazar da Costa, brasileiro, casado, Executivo de Vendas, portador do RG/CI Nº. 1162356/SSP-GO, inscrito no CPF/MF Nº. 235.280.361-68, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria e demais membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaraciaba - SC, na forma da lei, apresentar a presente:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL C/c PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

conforme fatos e fundamentos apresentados adiante.

Termos em que, espera receber deferimento.

Atenciosamente,

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

62-99329-8208

Em sex., 27 de mai. de 2022 às 08:44, Compras <compras@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Autorização de Fornecimento - Agricultura

Data:Thu, 28 Apr 2022 10:24:59 -0300

De:Compras <compras@palmitos.sc.gov.br>

Para:Mobile Automoveis e Serviços Ltda <licitacao@cadescomercial.com.br>, Mobile Automoveis e Serviços Ltda <licitacao@cadescomercial.com.br>

Bom dia,

Seguem em anexo autorizações de fornecimento para entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal.

Favor constar nos dados adicionais da nota fiscal os seguintes dados:

- Recursos Transferência Especial do Estado/ Portaria nº 390/2021 - Processo SCC 0017766/2021.

- Recursos contrapartida municipal - Processo SCC 0017766/2021.

OBS: FAVOR CONSTAR DADOS BANCÁRIOS NAS NOTAS FISCAIS OU EMITIR BOLETO COM VENCIMENTO PARA 30 DIAS.

Att,

--

Iva Cristina Zittlau
Departamento de Compras
Município de Palmitos
(49) 3647 - 9600



--

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar previsão de entrega de veículo tipo van, conforme empenhos em anexo.

Att.

Iva Cristina Zittlau
Departamento de Compras
Município de Palmitos
(49) 3647 - 9600



Boa tarde,

Seguem julgamentos referente aos pedidos de prorrogação de prazo e substituição de marca.

Att,

--

Iva Cristina Zittlau
Departamento de Compras
Município de Palmitos
(49) 3647 - 9600



Anexos:

Pedido de Reconsideração - MOBILE x Município de Palmitos - VR - ASSINADA.pdf

709KB

AO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC, NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO
SR. DAIR JOCELY ENGE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022

Ref. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA OU SUBSTITUIÇÃO DO BEM
LICITADO.

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA ("MOBILE"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20, situada na Avenida T-63, número 1289, quadra 152, lotes 25/27, Setor Bueno, cidade de Goiânia – GO, CEP nº 74.230-105, vem requerer a reconsideração da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Palmitos – SC, que indeferiu a prorrogação de prazo no Processo Licitatório acima indicado.

A MOBILE é uma mera concessionária da montadora/fabricante de veículos automotores **PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.405.936/0001-73, situada na Av. Renato Monteiro, nº 6.901, sala 10, Polo Urbo-Agro-Industrial, cidade de Porto Real – RJ, CEP nº 27570-000, não tendo nenhum tipo de interferência na linha de produção, por ser uma mera comerciante dos bens produzidos.

Quando a MOBILE formalizou sua participação no Processo Licitatório supramencionado a montadora/fabricante dos veículos prometia que as Vans encomendadas seriam entregues em no máximo 120 (cento e vinte) dias.

Imediatamente após tomar conhecimento da vitória alcançada no Processo Licitatório supramencionado, a MOBILE realizou o pedido dos veículos e mensalmente cobrava da montadora/fabricante a entrega dos mesmos.

Infelizmente o prazo de 120 dias passou e a montadora/fabricante não entregou os bens. Diante desta situação e preocupada em cumprir com suas obrigações, a MOBILE, simultaneamente, (i) enviou pedido de prorrogação de prazo para o Município de Palmitos – SC e (ii) solicitou explicações formais da montadora/fabricante.

Lamentavelmente o pedido de prorrogação de prazo lhe foi indeferido. De maneira igualmente lamentável, a montadora/fabricante lhe respondeu dizendo que não possui previsão de entrega dos veículos encomendados, pois assim como diversas outras montadoras/fabricantes de veículos automotores ela está sofrendo com forte desabastecimento de peças em razão das consequências ocasionadas pela COVID-19.

MOBILE AUTOMOVEIS E
SERVICOS LTDA:32951008000120

Assinado de forma digital por MOBILE
AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA:32951008000120
Dados: 2022.07.25 16:29:51 -03'00'

Mobile Peugeot
Mobile Citroën

Av. T-63, 1289 - St. Bueno, Goiânia - GO, 74230-105 - (62) 3605-3200

Vejamos trechos do documento interno enviado pela montadora/fabricante à MOBILE:

São Paulo, 20 de julho de 2022.

A

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA.
Rua C-235, nº 1118, Qd. 26/28, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, Cep: 74.280-130.

Assunto: Pedido de Esclarecimento – "Demora na entrega de veículos – risco da solicitante ser punida pelo Poder Público"

Ref.: Correspondência enviada por e-mail em 13.07.2022

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., doravante denominada simplesmente PCBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.405.936/0001-73, com sede na Avenida Renato Monteiro nº 6.901 e 6.200 (Parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, dizer e esclarecer o quanto segue, diante do Pedido de Esclarecimentos formulado pela Mobile Automóveis e Serviços Ltda.

Da Dificuldade na produção/importação de veículos:

Ocorre que os centros de produção dos veículos da PCBA, assim como de diversas montadoras, vêm sofrendo com forte desabastecimento de peças, ante a superveniência de fato excepcional e imprevisível, consistente na disseminação da doença denominada COVID-19, causada pelo "coronavírus".

Os centros de produção da PCBA vêm sofrendo com o desabastecimento de peças e componentes, sem data definida para uma estabilização, ante as dificuldades que os fornecedores têm encontrado para produzir peças/componentes e, por sua vez, a PCBA de importá-las, diante da situação de epidemia resultante da disseminação do COVID-19 ("coronavírus"). Tal fato já foi objeto de matérias jornalísticas, onde relatam o abalo na cadeia de suprimentos, conforme o link acostado:

<https://www.automotivebusiness.com.br/pt/posts/setor-automotivo/estudo-diz-que-crise-de-semicondutores-deve-persistir-ate-2023/>

<https://moniformercantil.com.br/setor-automotivo-deve-perder-us-60-bi-com-falta-de-semicondutores/>

<https://odia.ig.com.br/resenda/2022/07/5436834-nissan-interrompe-producao-por-falta-de-semicondutores.html>

Os veículos Boxer e Jumper, questionado pela MOBILE, são importados da Itália, todavia tem fornecedores de peças e componentes de diversos países. Neste contexto, alguns fornecedores estão com suas atividades reduzidas ou até paralisadas, afetando o fornecimento de peças e componentes, consequentemente, a produção e exportação dos mesmos.

É dentro deste cenário de desabastecimento de peças e/ou componentes para a montagem dos veículos que as montadoras se encontram por forças e fatos externos que dificultam a produção e entrega dos seus produtos. E mais, infelizmente, ainda cumpre esclarecer que não existe uma previsão para retomada do fornecimento de peças e/ou componentes, consequentemente, normalização na produção.

Não há como negar que uma situação imperiosa, alheia a vontade da PCBA, assim como de qualquer montadora, ocorreu e afeta a todo o mercado em geral.

Importante esclarecer que, neste momento, a dificuldade na obtenção de peças e, consequentemente, a falta de veículos atinge a todos os concessionários – como é de sua ciência –, não sendo um fato isolado e/ou direcionado a MOBILE.

Quanto aos pedidos da MOBILE:

(i) A presente serve como resposta formal, conforme requerido pela MOBILE.

(ii) Cronograma de previsão de entrega:

Conforme mencionado acima, a PCBA não consegue – neste momento – dar uma previsão para a entrega dos veículos retro mencionados.

Na certeza de ter respondido ao que fora solicitado pela MOBILE, a PCBA se coloca à disposição para qualquer informação que se faça necessária.

Atenciosamente,

Desiggnated by:
MARCIO LEONE

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Mobile Peugeot
Mobile Citroën

Av. T-63, 1289 - St. Bueno, Goiânia - GO, 74230-105 - (62) 3605-3200

Vejamos, portanto, que está comprovado que o atraso na entrega dos veículos decorre de um FORTUITO EXTERNO à MOBILE e atinge TODAS as concessionárias Peugeot-Citroën. Inclusive, caso esta Municipalidade entenda necessário, a MOBILE requer, com base no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil ("CRFB"), e no inciso X, do parágrafo único, do 2º, da Lei nº 9.784/99 que seja a montadora/fabricante dos veículos intimada ou oficiada para informar diretamente ao Município de Palmitos – SC sobre a impossibilidade de entrega imediata dos veículos, bem como da ausência de prazo para entrega-los.

Se a entrega dos veículos, por parte da MOBILE, se tornou impossível em razão de fortuito externo, não pode recair sobre si nenhum tipo de penalidade e/ou responsabilidade.

Neste sentido, o artigo 393, do Código Civil, é claro ao prever que "o devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior [...]".

E a doutrina, por sua vez, ensina que:

"O fortuito significa todo evento externo à conduta do agente, de natureza inevitável, cuja superação é impraticável por parte do devedor. Cuida-se de qualquer acontecimento natural ou fato de terceiro que, necessariamente, impeça o cumprimento da obrigação.

[...]

O Código Civil se contenta com a demonstração do fato ser estranho à vontade do devedor, mesmo que de natureza previsível.

[...]

Sendo a inexecução involuntária, posto decorrente do acaso, será caracterizada a impossibilidade da prestação.

[...]

*Constatada a ocorrência do fato inevitável e necessário, o efeito será a exclusão de qualquer obrigação de indenizar por parte do devedor."*¹

*"[...] não nos parece cabível tal exigência, porque, mesmo previsível o evento, se surgiu com força indomável e inarredável, e obsteu ao cumprimento da obrigação, o devedor não responde pelo prejuízo."*²

Por sua vez, é sabido que a Administração Pública deve observar em seu atuar os Princípios da Legalidade, da Proporcionalidade e da Razoabilidade, previstos nos artigos 37, da CRFB, e 2º, da Lei nº 9.784/99.

¹ In Farias, Cristiano Chaves de. Direito das Obrigações / Cristiano Chaves de Farias, Nelson Rosenvald. – 5.ed. – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2011, p. 17-18

² PEREIRA, Caio Mário da Silva, cf. Instituições de Direito Civil – Teoria Geral das Obrigações, atualizado por Luiz Roldão de Freitas Gomes. 20.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, v. II, p. 347

Se o Poder Público deve observar o Princípio da Legalidade e a Lei prevê que os casos de inadimplência não serão punidos quando tal inadimplência decorra de fortuito externo, nenhuma penalidade por ser imposta à MOBILE, sob pena de prática de ato ilícito.

Desta forma, a MOBILE requer, respeitosamente, que esta Municipalidade reconsidere a decisão proferida e aplique tão somente os artigos 78, inciso I, e 79, inciso I ou II, da Lei 8.666/93, para que assim rescindido o contrato, por ato unilateral ou de maneira amigável, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Subsidiariamente, caso este pedido não seja acolhido, o que não se espera e argui-se em atenção ao Princípio da Eventualidade, a MOBILE requer que esta Municipalidade, observando o rol taxativo e a gradação³ prevista no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como observando a ausência de reincidência em seu desfavor, apenas rescinda o contrato e lhe aplique advertência.

Sobre o pedido subsidiário, não é demais ressaltar que o Princípio da Proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a simplicidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais leves sejam aplicadas às condutas menos reprováveis. Portanto, deve-se adequar a penalidade à realidade do caso, considerando a ausência de gravidade e de prejuízos decorrentes da conduta da MOBILE.

Goiânia-GO, 22 de julho de 2022.

MOBILE AUTOMOVEIS E
SERVICOS LTDA:32951008000120

Assinado de forma digital por MOBILE
AUTOMOVEIS E SERVICOS
LTDA:32951008000120
Dados: 2022.07.25 16:31:04 -03'00'

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 32.951.008/0002-00

³ Sobre isto, vejamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça ("STJ"): "[...] 2. O art. 87, da lei 8.666/93, não estabelece critérios claros e objetivos acerca das sanções decorrentes do descumprimento do contrato, mas por óbvio existe uma gradação acerca das penalidades previstas nos quatro incisos do dispositivo legal." (REsp 914.087/RJ, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/10/2007, DJ 29/10/2007, p. 190)

MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS
LTDA:32951008000120

Assinado de forma digital por MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS
LTDA:32951008000120
Dados: 2022.07.25 16:31:32 -03'00'

Mobile Peugeot
Mobile Citroën

JULGAMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - DO OBJETO

Trata-se de novo requerimento apresentado pela empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 32.951.008/0001-20), vencedora dos itens 01 e 02, do Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022, desta feita, pugnando pela reconsideração da decisão que manteve "a obrigação da empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA entregar o veículo solicitado (NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS 16 LUGARES), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de rescisão contratual, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive, com a possibilidade de incidência de multa nos termos da legislação vigente", culminando com a rescisão da Ata de Registro de Preço, de maneira amigável, sem a imposição de multa ou, alternativamente, considerando "a ausência de reincidência em seu desfavor, apenas rescinda o contrato e lhe aplique advertência" (grifo no original).

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante esclarecer que, muito embora o pedido formulado pela empresa seja de rescisão do contrato, a bem da verdade, o instrumento pactuado com o Município de Palmitos não se trata de Contrato Administrativo, mas sim, de Ata de Registro de Preços e, por esta razão, o pedido é considerado como cancelamento da ata.

Feito o devido esclarecimento, observa-se que em 10/03/2022, por meio dos endereços eletrônicos: mobile.governo@gmail.com e licitacao@cadescomercial.com.br, esta municipalidade enviou documentação para "entrega de veículo "tipo van" conforme item 1 do Processo Licitatório nº 14/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022; e emissão de nota fiscal", fazendo menção à necessidade de constar na nota fiscal o número dos empenhos enviados em anexo.

Seguindo os ditames do edital, o veículo deveria ser entregue em até 120 dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, ou seja, até 08/07/2022.

Outra autorização de fornecimento foi enviada em 28/04/2022, através do endereço eletrônico licitacao@cadescomercial.com.br, para que a empresa fornecesse um segundo veículo "tipo van".

Alina B

Por força do dispositivo constante no edital verifica-se que ainda há prazo para fornecimento, devendo este aguardar o término do prazo para as providências cabíveis, em caso de não atendimento.

Entretanto, ao invés de entregar o veículo, a empresa vencedora da licitação apresentou o documento denominado de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL C/C PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, mas intitula o item I como I - DO MOTIVO DE CONTRANOTIFICAR, pugnando pela prorrogação, em 90 dias, do prazo para fornecimento do veículo ofertado na licitação (Peugeot/Boxer) ou, alternativamente, em 60 dias, desde que seja autorizada a substituição do Peugeot/Boxer pelo veículo Citroen/Jumper.

Em seus argumentos, a empresa menciona a pandemia do Covid19 - que deixou de ser tratada como calamidade pública - e o PROCONVEL7, o qual como a própria empresa declina, estava previsto desde 1986 (ano de criação), circunstância que nos leva a crer que as fabricantes estavam preparadas para atender a exigência legal, na data estabelecida.

Ocorre que diferentemente da fundamentação anterior, quando a empresa registrada manifestou que a situação poderia *"ser facilmente comprovada pelo CONTRATANTE junto a qualquer concessionária PEUGEOT/CITROEN do Brasil"*, desta feita trouxe manifestação da fabricante PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, a qual esclarece que *"os veículos Boxer e Jumper, questionado pela MOBILE, são importados da Itália, todavia tem fornecedores de peças e componentes de diversos países. Neste contexto, alguns fornecedores estão com suas atividades reduzidas ou até paralisadas, afetando o fornecimento de peças e componentes, conseqüentemente, a produção e exportação dos mesmos"*, concluindo a fabricante que *"a PCBA não consegue - neste momento - dar uma previsão para a entrega dos veículos retro mencionados"*.

De se observar que o fato da própria fabricante não indicar um prazo para entrega dos veículos é prejudicial ao interesse público.

Isto porque, em não havendo alteração do atual cenário, poderá expirar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem que a municipalidade receba os veículos, os quais são necessários para atendimento da população palmitense, além de existir a possibilidade de lançamento de novo certame licitatório, resultando no registro de preços superiores.

Oportuno mencionar que o Sistema de Registro de Preços tem seu disciplinamento normativo exposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, o qual prevê as possibilidades de cancelamento do registro de preços:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Sobre as expressões em destaque: "caso fortuito", "força maior" e "devidamente comprovados" temos a disciplina do art. 393 do Código Civil, como uma forma de extinção da obrigação que seria decorrente do inadimplemento de um negócio jurídico:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Comentando tal dispositivo, assim se manifesta a doutrina:

"Nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, desaparece o nexó de causalidade entre o inadimplemento e o dano, de modo que não haverá obrigação de indenizar. Trata-se, portanto, de causa excludente da responsabilidade civil, contratual ou extracontratual. 6 (...) embora a lei não faça distinção entre tais figuras, o caso fortuito representa fato ou ato estranho à vontade das partes (greve, guerra, etc.); enquanto a força maior é a expressão destinada a aos fenômenos naturais (raio, tempestade, etc.). A característica mais importante dessas excludentes é a inevitabilidade, isto é, a impossibilidade de serem evitadas por forças humanas." (Hamid Charaf Bdine Jr. in Código Civil Comentado, Coordenador: Ministro Cezar Peluso, Barueri, SP: Manole, 2007, pág. 282). (original sem grifo)

Posto isto, fica patente que, ocorrendo fatos imprevisíveis, autorizado está o pedido de cancelamento do registro de preço firmado com a Administração Pública por parte de fornecedor.

Oportuno mencionar que o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços está fundamentado em motivo de caso fortuito ou força maior, sendo instruído com documento emitido pelo fabricante para demonstrar a veracidade da informação de que não há "previsão para a entrega dos veículos".

Ainda, para não incorrer em ofensa aos princípios do interesse público, princípio da legalidade, de vinculação ao ato convocatório e, sobretudo, da economicidade, faz-se necessário tecer algumas considerações.

A desistência do licitante ou a impossibilidade de cumprir o instrumento contratual, são situações que podem ocorrer no âmbito das licitações realizadas pela Administração Pública, circunstância em que é permitido o aproveitamento do certame, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93:

Art. 64. (...)

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

O dispositivo retro concedeu ao administrador a faculdade para cancelar a ata de registro de preço - quando devidamente comprovada a argumentação - e convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para cumprir o objeto em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive no que tange ao preço ofertado.

Ou seja, a segunda colocada é chamada para cumprir a proposta da primeira. Caso não aceite, a terceira melhor classificada é convocada e assim sucessivamente.

1. O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do

ajuste e rescindir amigavelmente o contrato, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia. (TCU ACÓRDÃO 2737/2016 - PLENÁRIO).
(original sem grifo)

Via de consequência, admitido o cancelamento da Ata de Registro de Preços, deverá esta municipalidade convocar as licitantes subsequentes que compõem o cadastro de reservas de fornecedores, na ordem de classificação, para, querendo, após comprovação das condições de habilitação e demais normas editalícia, mediante formalização de nova Ata de Registro de Preços, forneça os veículos nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora, inclusive, no que tange ao preço.

III - DA DECISÃO


Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Comissão Permanente de Licitações recomenda:

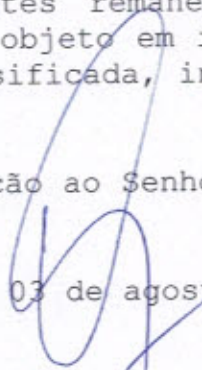
a) o acolhimento do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a comprovação da fabricante da marca de veículos de que não há previsão para entrega dos mesmos.

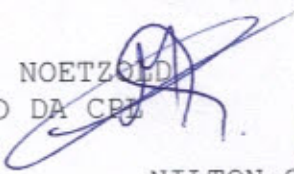
b) convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para cumprir o objeto em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive no que tange ao preço ofertado.

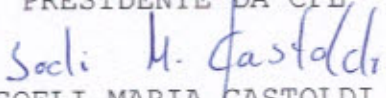
Envie-se esta recomendação ao Senhor Prefeito de Palmitos para análise e decisão.

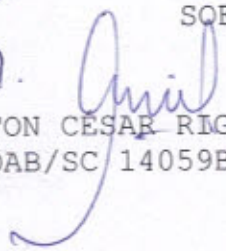
Palmitos, 03 de agosto de 2022.


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
PREGOEIRA


ONÁVIO PEDRO SEIBERT
PRESIDENTE DA CPL


MARCELO NOETZOLD
MEMBRO DA CPL


SOELI MARIA CASTOLDI
MEMBRO DA CPL


NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC 14059B

Re: Enviando email: CPL JULGAMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA OU DE SUBSTITUIÇÃO DO BEM LICITADO POR DE OUTRA MARCA OU MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA rescisão



De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 03-08-2022 13:07

Da análise da decisão da Comissão Permanente de Licitações que analisou o pedido de reconsideração da decisão acerca de cancelamento da ata de registro de preços requerido pela empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA vencedora dos itens 01 e 02, do Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022, e do respectivo ato de julgamento proferido pela autoridade superior, constatamos sua **regularidade**, eis que analisa requisitos de admissibilidade do recurso e a matéria de mérito, quanto a elas se manifestando. Assim, o ato administrativo está formalmente perfeito, e de seus termos não contém vícios.

Em qua., 3 de ago. de 2022 às 10:20, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Enviando email: CPL JULGAMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA OU DE SUBSTITUIÇÃO DO BEM LICITADO POR DE OUTRA MARCA OU MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA rescisão
Data: 03-08-2022 10:14
De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

CPL JULGAMENTO DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA OU DE SUBSTITUIÇÃO DO BEM LICITADO POR DE OUTRA MARCA OU MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA rescisão

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



JULGAMENTO

Analisando as razões apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações, entendo que a justificativa apresentada pela empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 32.951.008/0001-20), vencedora dos itens 01 e 02, do Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2022, objetivando a rescisão do contrato (cancelamento da Ata de Registro de Preços) para fornecimento do veículo ofertado na licitação (Peugeot/Boxer), merece acolhida.

Isto porque, a recomendação da Comissão Permanente de Licitações declinada no JULGAMENTO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possui fundamentação sustentada em argumentos sólidos, além de transcrever ensinamentos doutrinários, decisões jurisprudenciais e legislação pertinente, a qual fica incorporada, independente de transcrição.

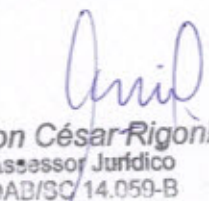
Via de consequência, para cumprimento ao objeto licitado, deverá ocorrer a convocação das empresas licitantes classificadas na segunda colocação e assim sucessivamente, até que alguma manifeste interesse em cumprir o objeto em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive no que tange ao preço ofertado.

Diante do exposto, DECIDO:

a) por ACOLHER o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços formulado pela empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, porquanto, o Município de Palmitos necessita dos veículos licitados e, como é possível constatar no documento oriundo da fabricante, não há prazo para fornecimento dos mesmos;

b) pela convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação, para cumprir o objeto em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive no que tange ao preço ofertado.

Dê-se ciência desta decisão à empresa vencedora da licitação.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B


DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Palmitos, 03 de agosto de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, inscrito no CNPJ nº. 85.361.863/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado CONTRATANTE, resolve cancelar o Registro de Preços com a empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.951.0008/0001-20, situada na Avenida T63, Nº. 1289, Quadra 152, Lote 25/27, Setor Bueno, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74.230-105, neste ato representado por Janialbert Baltazar da Costa. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 001/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2022, instalado para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, "TIPO VAN" MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR

A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise encartadas no processo, devendo o município convocar os próximos colocados.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

DAIR JOCELY
ENGE:03184
587991

Assinado de forma
digital por DAIR
JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.08.17
10:49:29 -03'00'

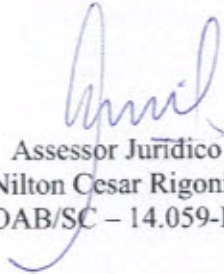
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Palmitos – SC, 17 de Agosto de 2022.

JANIALBERT
BALTAZAR DA
COSTA:23528036168

Assinado de forma digital por
JANIALBERT BALTAZAR DA
COSTA:23528036168
Dados: 2022.08.22 10:59:56 -03'00'

Mobile Automóveis e Serviços LTDA
Fornecedor


Assessor Jurídico
Nilton Cesar Rigoni
OAB/SC – 14.059-B




Aline Carina Pöttker Zemiani <alinecarina@gmail.com>

Termo de cancelamento de ata

2 mensagens

Aline Carina Pöttker <alinecarina@gmail.com>
Para: contato.institutopremium@gmail.com

11 de agosto de 2022 15:46

 **Mobile Cancelamento.docx**
17K

Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para: Aline Carina Pöttker <alinecarina@gmail.com>

15 de agosto de 2022 18:23

Da análise do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 01/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2022, constatamos sua regularidade, e o atendimento ao interesse público.

Em qui., 11 de ago. de 2022 às 15:46, Aline Carina Pöttker <alinecarina@gmail.com> escreveu:

--
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



TERMO DE CANCELAMENTO - ATA N° 01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

Publicação N° 4112367

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Termo de Cancelamento a Ata de Registro de Preço: nº 01/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022. Contratada: Mobile Automóveis e Serviços Ltda. Cancelamento: 17/08/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Re: Manifestação de Interesse - Município de Palmitos

De Gerente - Vendas Especiais <adriano@demarcoveiculos.com.br>
Para licitacao <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 04-08-2022 18:08

 Assinatura Adriano PRO.png (~41 KB)

Boa tarde

Nós, De Marco Ltda com CNPJ: 84.584.556/0012-15 classificados como segundo colocados conforme ata em questão, declaramos interesse em firmar contrato deste processo;

Obrigado

Att

Adriano Santos
Gerente Comercial | RENAULT PRO+

(49) 3551-8900 | (49) 9 8877-2986
adriano@demarcoveiculos.com.br



De: "licitacao" <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Para: "Adriano Dos Santos" <adriano@demarcoveiculos.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 3 de agosto de 2022 17:29:23
Assunto: Manifestação de Interesse - Município de Palmitos

Boa Tarde!

Segue anexo Julgamento de Cancelamento de Ata de Registro de Preço, com a empresa vencedora do Processo Licitatório nº 14/2022 - Pregão eletrônico nº 05/2022, referente a aquisição de veículos.

Diante disso, solicito manifestação da empresa sobre o interesse em fornecer os itens do referido processo.

Att,

Assinatura Adriano PRO.png

~41 KB

 Adriano Santos
Gerente Comercial | RENAULT PRO+
adriano@demarcoveiculos.com.br

 De Marco
 Grupo De Marco

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 56 DA SOCIEDADE DE MARCO LTDA
CNPJ nº 84.584.556/0001-62

varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos, ficando destacado a parcela do Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para esta filial.

À vista da modificação acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

“ De Marco Ltda ”

Contrato Social Consolidado

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **De Marco Ltda**, com sede e foro na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Avenida Rio Branco, 288, Centro, CEP 89600-000.

§ 1º - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências, depósitos, postos de venda e escritórios, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

§ 2º - Para o desenvolvimento de seu objeto social, a sociedade mantém a seguinte filial: **Filial Videira**, estabelecida na estabelecida na Rua Saul Brandalise, nº 1555, Bairro Dois Pinheiros, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89560-290, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0006-77, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900789837; **Filial Concórdia**, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5110, Bairro São Cristovão, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89711-650, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900952819; **Filial Caçador**, estabelecida na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 975, Bairro São Cristovão, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89509-600, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0008-39, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901010434; **Filial Curitibaanos**, estabelecida na Avenida Rotary, nº 510, Bairro Bosque, no município de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0009-10, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901012569; **Filial Porto União**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901028414; **Filial Xanxerê**, com sede na Avenida

Req: 81000000582680

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/05/2020

Arquivamento 20204252717 Protocolo 204252717 de 05/05/2020 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 402272762435889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/05/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 56 DA SOCIEDADE DE MARCO LTDA
CNPJ nº 84.584.556/0001-62

Brasil, nº 2310, Bairro Maria Winckler, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901104153; **Filial Chapeco**, Rua Cristóvão Colombo, nº 65, Bairro Bela Vista, no município de Chapeco Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0012-15, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901130987; **Filial São Miguel**, com sede na Rua Willy Barth, nº 1868, Bairro São Gotardo, no município de São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, constituída nesta alteração contratual.

Cláusula 2ª - A sociedade tem como objetivo social: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comercio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; k) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos, ficando individualizadas as seguintes atividades por estabelecimento filial: **Filial Videira:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Concórdia:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Caçador:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Curitiba:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de

Req: 8100000582680

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/05/2020

Certifico o Registro em 06/05/2020

Arquivamento 20204252717 Protocolo 204252717 de 05/05/2020 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 402272762435889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 56 DA SOCIEDADE DE MARCO LTDA
CNPJ nº 84.584.556/0001-62

Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Porto União:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Xanxerê:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Chapeco:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio Varejista e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de São Miguel:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

§ 1º - A sociedade poderá participar de outras sociedades como meio de realizar o objeto social.

§ 2º - A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/1953 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª) O Capital Social é de R\$ 3.302.540,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 3.302.540 (três milhões trezentos e dois mil quinhentos e quarenta) quotas de capital, de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Req: 81000000582680

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/05/2020

Arquivamento 20204252717 Protocolo 204252717 de 05/05/2020 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 402272762435889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/05/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 56 DA SOCIEDADE DE MARCO LTDA
CNPJ nº 84.584.556/0001-62

Sócio Quotista	Nº Quotas	Valor - R\$	% Partic.
Rosane Maria De Marco Tozzo	1.651.270	1.651.270,00	50
Rafael Tozzo	825.635	825.635,00	25
Eduardo Tozzo	825.635	825.635,00	25
Totais	3.302.540	3.302.540,00	100

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Em caso de diminuição de capital, será proporcionalmente e igual a cada quota.

§ 3º - Fica destacado do capital social, para a filial descrita no § 2º da Cláusula Primeira, o seguinte valor: Filial Videira o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Concórdia o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Caçador R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Curitiba R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Porto União R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Xanxerê R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Chapeco R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de São Miguel R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 4ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, Sr. **Rafael Tozzo**, Sra. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, e Sr. **Eduardo Tozzo**, ambos já identificados e qualificados na inicial deste instrumento, aos quais ficam autorizadas ao uso do nome empresarial, que isoladamente sempre que se fizer necessário, representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções dentro da sociedade.

§ 1º - Os administradores isoladamente, no limite de suas atribuições e poderes, poderão constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, fazendo constar com detalhes e minúcia, os atos que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

§ 2º - Serão necessárias as assinaturas dos administradores em conjunto em todos os atos que importem em alienar, permutar e constituir hipoteca de bens imóveis pertencentes à empresa.

§ 3º - São expressamente vedados, em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos, em favor de terceiros, salvo expressamente autorizados em reunião de sócios.

Cláusula 5ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 6ª - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de

Req: 81000000582680

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/05/2020

Certifico o Registro em 06/05/2020

Arquivamento 20204252717 Protocolo 204252717 de 05/05/2020 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 402272762435889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 56 DA SOCIEDADE DE MARCO LTDA
CNPJ nº 84.584.556/0001-62

preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

- I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias;
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiro;
- III - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço acordado entre as partes, em sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

Cláusula 7ª - A sociedade não se dissolverá pela morte, renúncia ou desligamento de qualquer dos sócios, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, os herdeiros designados legalmente, os quais farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade mediante concordância da maioria do capital, isto após autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

§ 2º - Não havendo interesse por alguma das partes, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço e pagos em sessenta (60) prestações iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa (90) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ 3º - Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa.

Cláusula 8ª - O exercício social coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros apurados em conformidade com a legislação pertinente poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com situação econômica e financeira da empresa, na proporção dos respectivos capitais integralizados ou de forma diferenciada da participação dos sócios no capital social desde que deliberado por meio de ata de reunião de quotista.

§ 1º - A critério dos sócios e no andamento de interesses da própria sociedade, o saldo de lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou permanecer em Lucros acumulados para futura destinação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 3º - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e serão suportados pelos sócios na proporção da participação no capital social.

Req: 8100000582680

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/05/2020

Certifico o Registro em 06/05/2020

Arquivamento 20204252717 Protocolo 204252717 de 05/05/2020 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 402272762435889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2020 por Blassco Borges Barcellos - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 56 DA SOCIEDADE DE MARCO LTDA
CNPJ nº 84.584.556/0001-62

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a tomada de contas dos administradores.

Cláusula 11ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - As convocações serão feitas com cartas de convocação enviadas pelo correio, ou através de protocolo assinado pelos sócios.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 12ª - As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social.

§ 1º - Nas deliberações sociais quanto à matéria de designação de administrador quando feita em ato separado, à destituição de administrador, e o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato, e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

§ 2º - E pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato.

Cláusula 13ª - A sociedade poderá admitir administrador não sócio, mediante aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Cláusula 14ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos pelo disposto no Decreto 1.800/96, Lei 10.406/2002 e supletivamente, quando couber, pelo que dispõe a Lei 6.404/76 e demais legislação que lhe seja aplicável.

Req: 8100000582680

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/05/2020

Certifico o Registro em 06/05/2020

Arquivamento 20204252717 Protocolo 204252717 de 05/05/2020 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 402272762435889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 56 DA SOCIEDADE DE MARCO LTDA
CNPJ nº 84.584.556/0001-62

Cláusula 17ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores, assinam o presente instrumento.

Joaçaba (SC), 04 de Maio de 2020.

Rosane Maria De Marco Tozzo

Rafael Tozzo

Eduardo Tozzo

Req: 81000000582680

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/05/2020

Arquivamento 20204252717 Protocolo 204252717 de 05/05/2020 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 402272762435889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/05/2020



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DE MARCO LTDA
PROTOCOLO	204252717 - 05/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42200087333 CNPJ 84.584.556/0001-62 CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/05/2020 SOB N: 42901285301

EVEN TOS

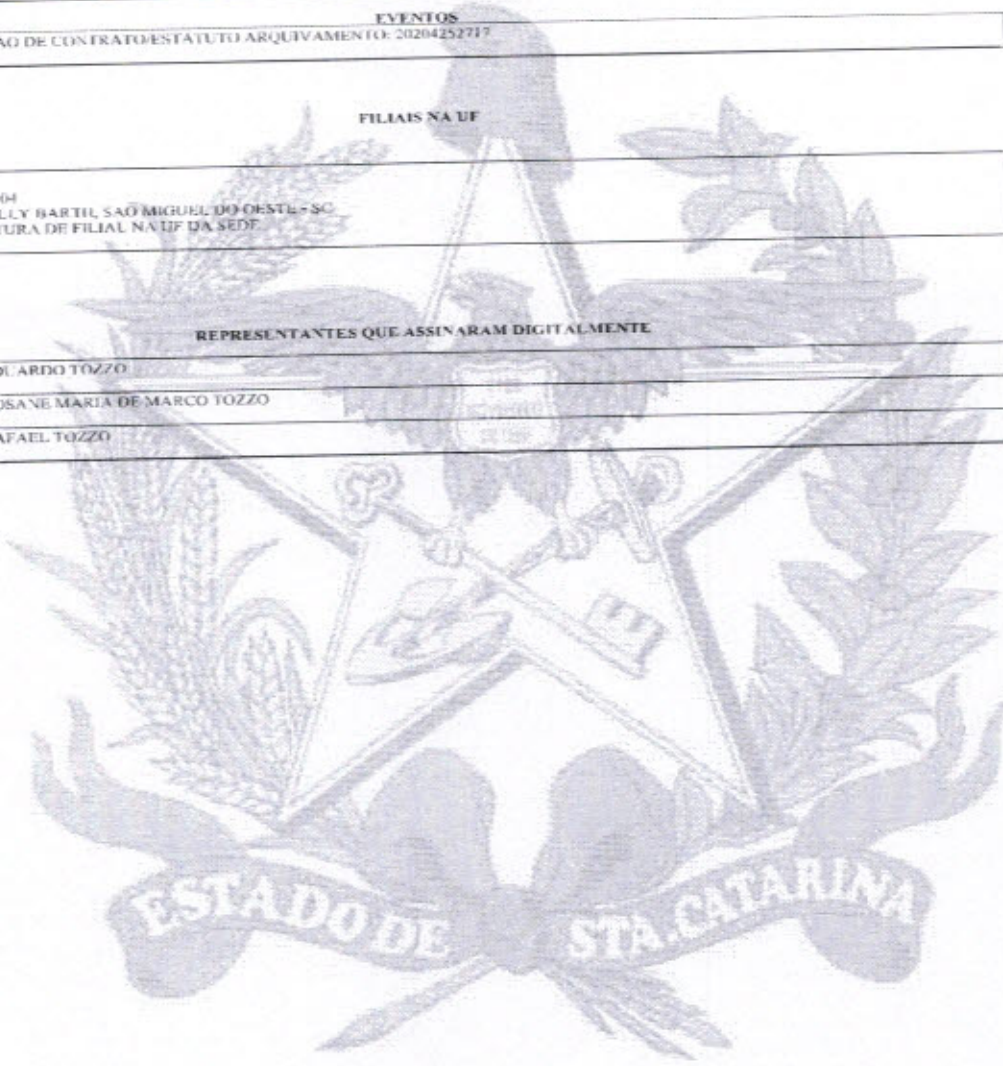
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204252717

FILIAIS NA UF

NIRE 42901285301 CNPJ 84.584.556/0013-04 ENDEREÇO: RUA WILLY BARTIL, SAO MIGUEL DO OESTE - SC EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
--

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03926264977 - EDUARDO TOZZO
Cpf: 49246240987 - ROSANE MARIA DE MARCO TOZZO
Cpf: 05865526936 - RAFAEL TOZZO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/05/2020

Certifico o Registro em 06/05/2020

Arquivamento 20204252717 Protocolo 204252717 de 05/05/2020 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 402272762435889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.584.556/0012-15 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DE MARCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CRISTOVAO COLOMBO

NÚMERO
65 E

COMPLEMENTO

CEP
89.804-250

BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA

MUNICÍPIO
CHAPECO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@DEMARCOVEICULOS.COM.BR

TELEFONE
(49) 3551-8900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2022** às **13:54:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE MARCO LTDA
CNPJ: 84.584.556/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:36 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **BC7A.C6A7.74A8.4C8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DE MARCO LTDA**
CNPJ/CPF: **84.584.556/0012-15**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140101718359
Data de emissão:	24/06/2022 08:31:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
108330 / 2022	16/08/2022	14/11/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
84.584.556/0012-15	DE MARCO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 52143

ATIVIDADE CNAE:

- 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: CRISTOVAO COLOMBO, 65 E Complemento:
Bairro: BELA VISTA Apto: Bloco: CEP: 89804-250

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C22108330N9169D49

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 84.584.556/0012-15
Razão Social: DE MARCO LTDA
Endereço: R CRISTOVAO COLOMBO 65 E / BELA VISTA / CHAPECO / SC / 89804-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2022 a 03/09/2022

Certificação Número: 2022080500521161481276

Informação obtida em 16/08/2022 14:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.584.556/0012-15

Certidão nº: 26460995/2022

Expedição: 16/08/2022, às 14:01:42

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.584.556/0012-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1644736

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: DE MARCO LTDA

Raiz do CNPJ: 84.584.556

Certidão emitida às 14:05 de 16/08/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9833675

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 15/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DE MARCO RENAULT, portador do CNPJ: 84.584.556/0012-15. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 16 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: 0012529906





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2022 14:28:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DE MARCO LTDA**
CNPJ: **84.584.556/0012-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



De Marco

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio do Município de Palmitos – SC

Pelo presente instrumento, a empresa DE MARCO LTDA CNPJ nº 84.584.556/0012-15 com sede na Rua Cristovão Colombo 65, bairro Bela Vista em Chapecó/SC através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item somente se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



De Marco

4) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Palmitos, empregado de empresa Pública ou de economia mista..

5) Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo Município de Palmitos, que o responsável legal da empresa é o Sr Adriano Ribeiro dos Santos Portador do RG sob nº 4.059.610 e CPF nº 004.788.449-56 cuja função/cargo é Gerente Geral Comercial/procurador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o e-mail: adriano@demarcoveiculos.com.br

7) Que na hipótese de alteração do e-mail citado, esta licitante protocolará pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

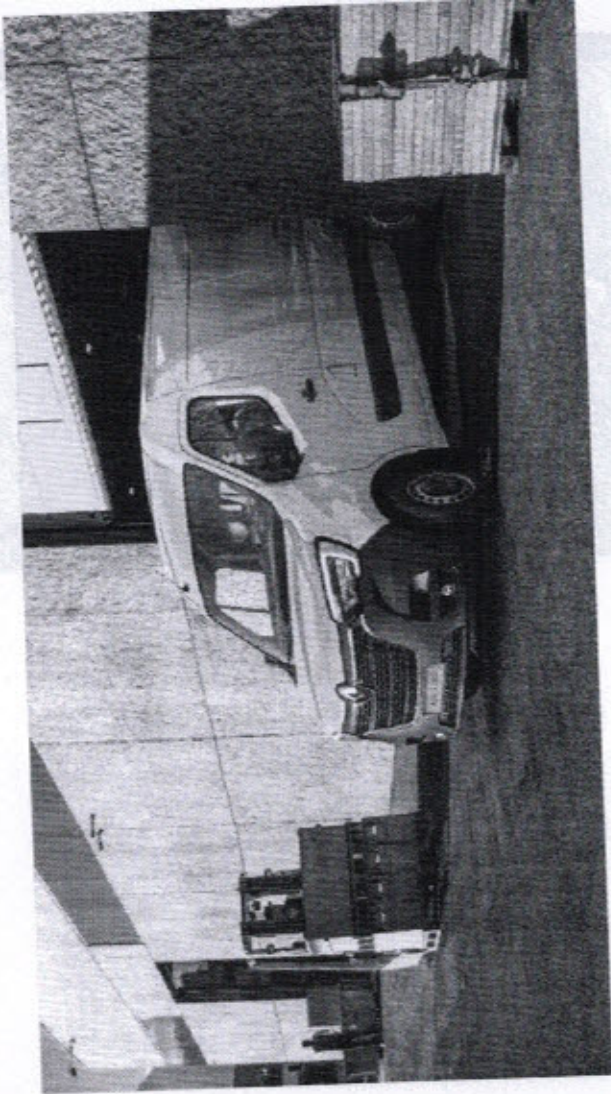
Chapecó, 16 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente por: DE MARCO LTDA:84584556001215
O tempo: 16-08-2022 14:30:01

DE MARCO LTDA
84.584.556/0012-15
Adriano Ribeiro dos Santos
RG: 4.059.610
CPF: 004.788.449-56
GERENTE/PROCURADOR



**robusta e com
novo design**

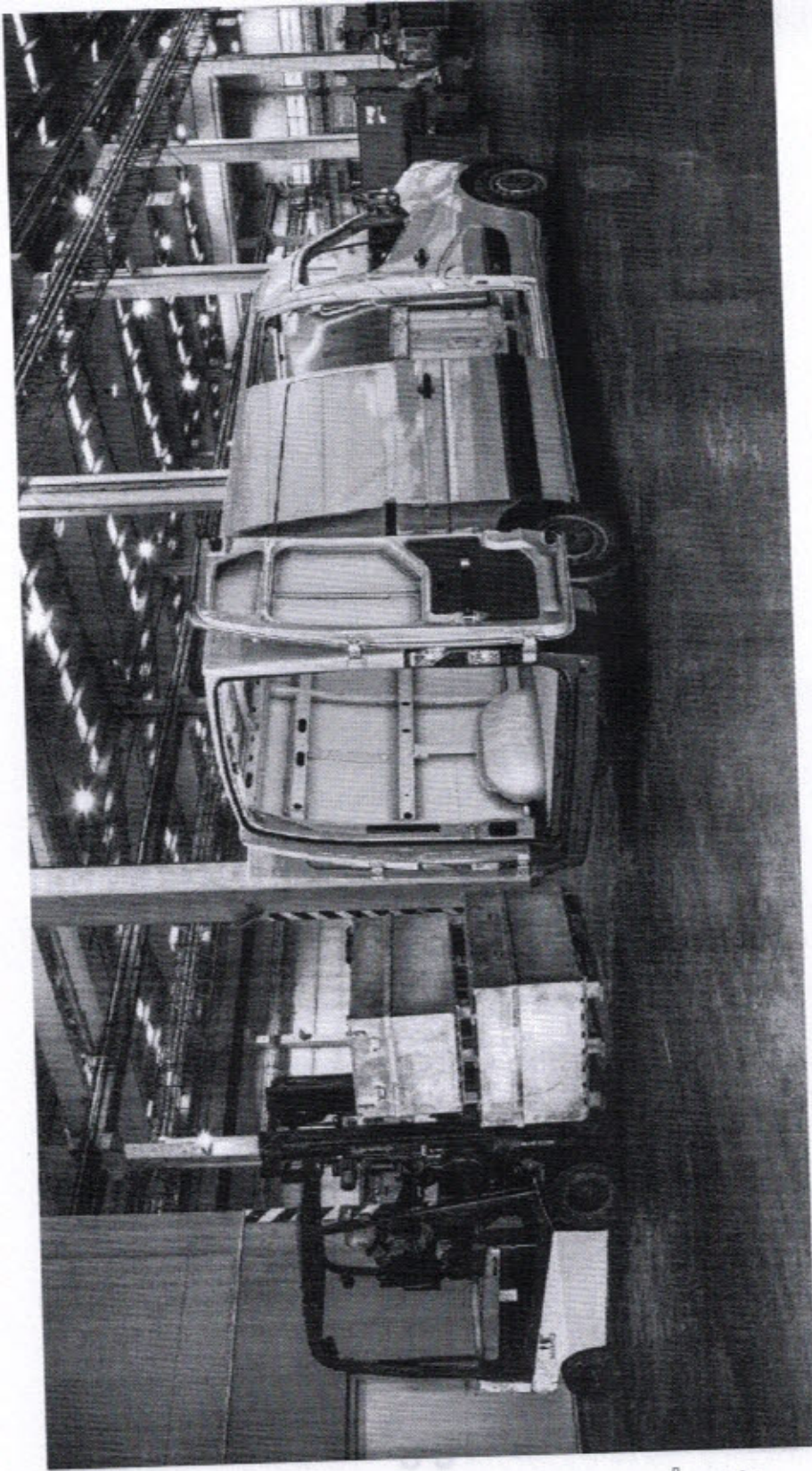


**Robusta e com
novo design**

A Nova Renault Mascot afirma a sua personalidade forte e moderna com o seu novo design exterior. No seu pacote conceito, novo grade e nova assinatura de luz dianteira LED DRL em forma de "C". Este motor robusto responde ainda mais às necessidades dos profissionais e completo por que a nova Mascot é a parceria ideal para fortalecer o seu negócio.

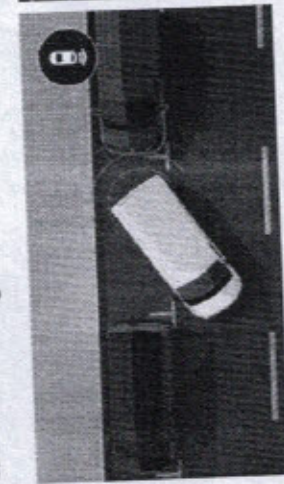
versátil e adaptável a qualquer negócio

A Nova Fordouk Master possui a eficiente porta traseira com abertura de 270° (aparelhada lateral) que permite o embarque de um palete standard, facilitando o carregamento na dita e a saída dos produtos. Possui uma ampla área de manobras na área de carregamento. Com as portas abertas a carga é lateral e o seu volume de carga é de 14 a 18 m³, a utilização se adapta ao trabalho dos profissionais. Do lado da segurança, com o fechamento eléctrico que permite a abertura automática, você tem a garantia de trabalhar com total tranquilidade.



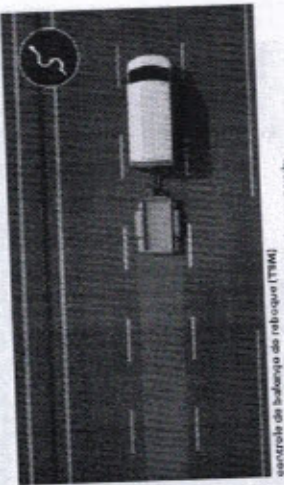
assistentes de condução

A Nova Renault Master está equipada com moderno sistema de condução, oferecendo segurança e melhor dirigibilidade. Sua segurança no trabalho é essencial, nesse quesito, a Nova Renault Master é o parceira ideal em seu negócio.



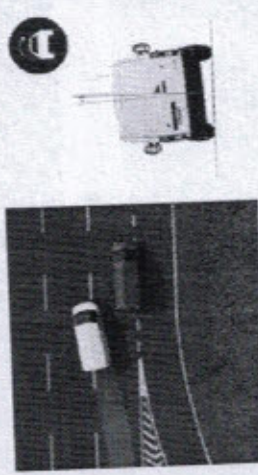
ISA - sistema de estacionamento automático (ISA)

Os sensores do sistema de estacionamento automático detectam vagas de estacionamento e avisam o motorista através do painel de instrumentos.



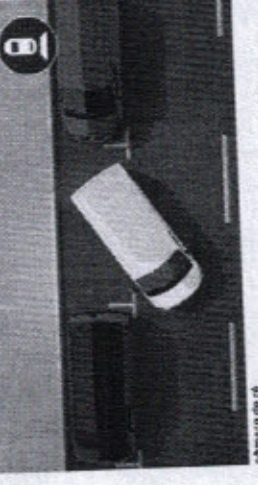
TSM - sistema de segurança de frenagem (TSM)

Avisa o motorista de possíveis colisões ao detectar um tráfego de frente e freia automaticamente o veículo. Também oferece o controle de cruzeiro adaptativo (ACC) e o controle de velocidade assistida (Cruise Control).



ESP - sistema de controle de estabilidade (ESP)

Detecta o risco de capotamento e ajusta a frenagem e o freio de estacionamento para manter o veículo estável e seguro durante a manobra.



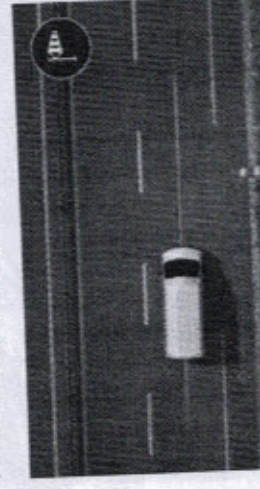
Câmera de ré

Fornece uma visão traseira clara e ampliada do veículo. Este sistema também oferece uma visão de 360 graus.



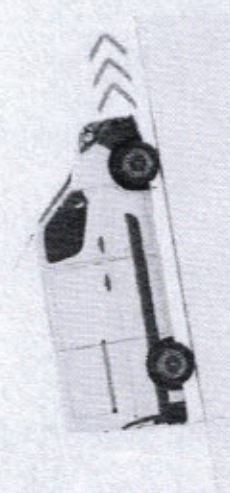
ESP - sistema de controle de estabilidade (ESP)

O ESP detecta a instabilidade do veículo e ajusta a frenagem e o freio de estacionamento para manter o veículo estável e seguro durante a manobra.



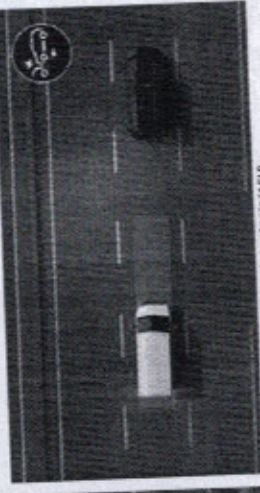
Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)

Quando o vento lateral empurra o veículo, o sistema ajusta a suspensão para manter o veículo estável e seguro durante a manobra.



HSA - sistema de partida em rampa (HSA)

Evita que o veículo deslize para trás em rampas íngremes ao detectar o pedal de freio pressionado e o motor de partida em funcionamento.

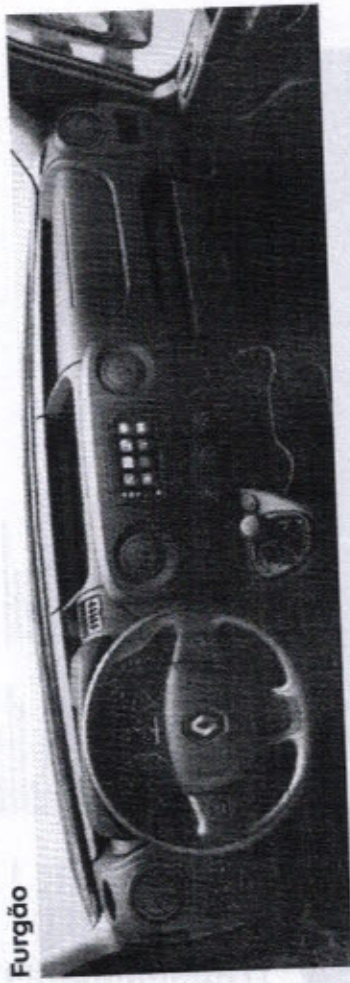


AEBS - sistema de assistência à frenagem de emergência (AEBS)

Ajusta a frenagem de emergência para evitar colisões de tráfego de frente. O sistema também oferece o sistema de frenagem automática de emergência (AEB) e o sistema de frenagem automática de emergência (AEB).

ambientes

Furgão



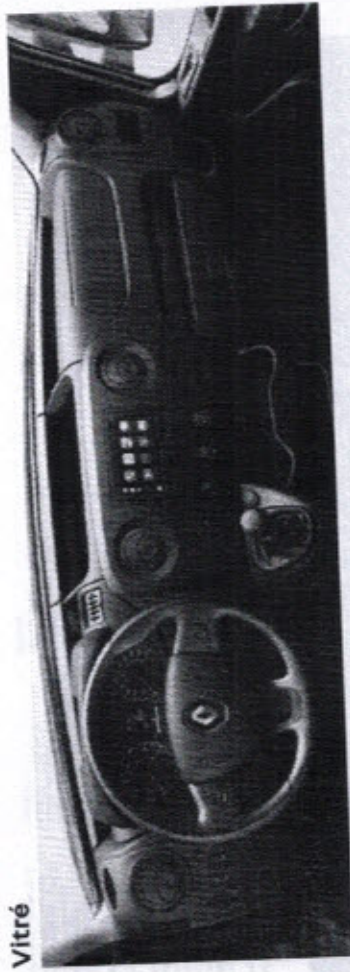
da série

- Air conditioning
- Alloy wheels
- ABS with EBD
- Automatic parking assist
- Cruise control
- Electric windows
- Fog lights
- Immobilizer
- Power windows
- Power steering
- Radio with MP3
- Rear window wiper
- Side airbags
- Steering wheel with audio controls
- Traction control
- Tyre pressure monitoring
- ABS with EBD
- Alloy wheels
- ABS with EBD
- Automatic parking assist
- Cruise control
- Electric windows
- Fog lights
- Immobilizer
- Power windows
- Power steering
- Radio with MP3
- Rear window wiper
- Side airbags
- Steering wheel with audio controls
- Traction control
- Tyre pressure monitoring

pack luxo furgão

- ABS with EBD
- Alloy wheels
- ABS with EBD
- Automatic parking assist
- Cruise control
- Electric windows
- Fog lights
- Immobilizer
- Power windows
- Power steering
- Radio with MP3
- Rear window wiper
- Side airbags
- Steering wheel with audio controls
- Traction control
- Tyre pressure monitoring
- ABS with EBD
- Alloy wheels
- ABS with EBD
- Automatic parking assist
- Cruise control
- Electric windows
- Fog lights
- Immobilizer
- Power windows
- Power steering
- Radio with MP3
- Rear window wiper
- Side airbags
- Steering wheel with audio controls
- Traction control
- Tyre pressure monitoring

Vitré



de série

- ABS with EBD
- Alloy wheels
- ABS with EBD
- Automatic parking assist
- Cruise control
- Electric windows
- Fog lights
- Immobilizer
- Power windows
- Power steering
- Radio with MP3
- Rear window wiper
- Side airbags
- Steering wheel with audio controls
- Traction control
- Tyre pressure monitoring
- ABS with EBD
- Alloy wheels
- ABS with EBD
- Automatic parking assist
- Cruise control
- Electric windows
- Fog lights
- Immobilizer
- Power windows
- Power steering
- Radio with MP3
- Rear window wiper
- Side airbags
- Steering wheel with audio controls
- Traction control
- Tyre pressure monitoring

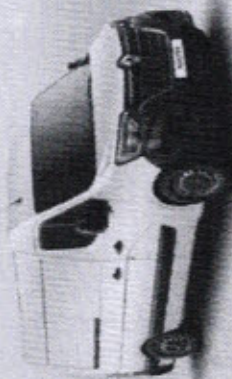
pack luxo vitré

- ABS with EBD
- Alloy wheels
- ABS with EBD
- Automatic parking assist
- Cruise control
- Electric windows
- Fog lights
- Immobilizer
- Power windows
- Power steering
- Radio with MP3
- Rear window wiper
- Side airbags
- Steering wheel with audio controls
- Traction control
- Tyre pressure monitoring
- ABS with EBD
- Alloy wheels
- ABS with EBD
- Automatic parking assist
- Cruise control
- Electric windows
- Fog lights
- Immobilizer
- Power windows
- Power steering
- Radio with MP3
- Rear window wiper
- Side airbags
- Steering wheel with audio controls
- Traction control
- Tyre pressure monitoring

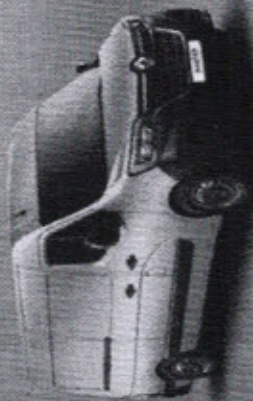
renault.com.br

Renault é uma marca registrada da Renault Group. Todos os direitos reservados. Imagens e textos são de propriedade da Renault.

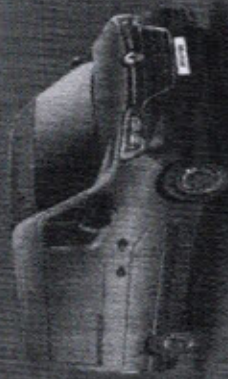
escala de cores



branco glacial (001)



prata atala (005)



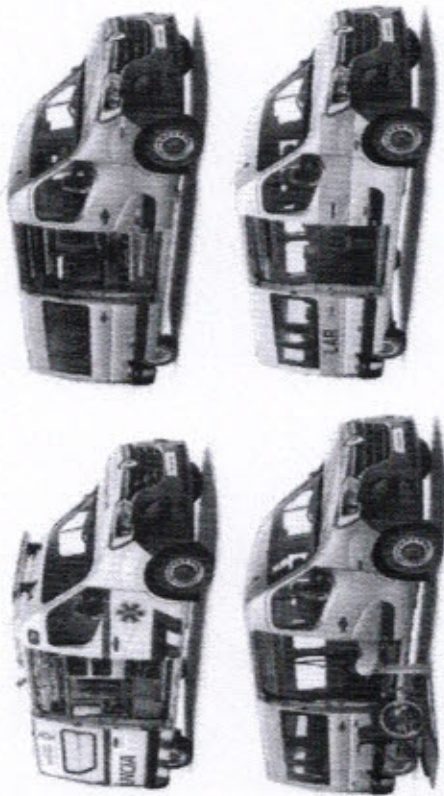
vermelho vivo (004)



preto noite (003)

espelho
prata metálica
fios de costura

**RENAULT MASTER: LÍDER NO
SEGMENTO E EM FLEXIBILIDADE
PARA A SUA EMPRESA.**



A Renault Master é totalmente adaptável ao seu negócio, seja ele qual for. Com mais de 300 opções de transformação, a Master entrega todo o conforto, a robustez e a economia de que a sua empresa precisa. Conte com a garantia Renault e o apoio da rede PRO+ sempre que precisar. [Acesse: novarenaulmaster.com.br](http://www.novarenaulmaster.com.br) e saiba mais.

**Renault PRO+
a marca "expert"**

Soluções sob medida para profissionais

A Renault PRO+ oferece produtos e serviços para a clientela profissional. As nossas equipes comerciais e de Pós-Venda estão prontas para oferecer a solução mais adequada à sua atividade. **produtos e acessórios sob medida** A Renault PRO+ oferece uma ampla gama de acessórios que se adaptam perfeitamente às necessidades do seu negócio. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções e termos de diferentes possibilidades de utilização de veículos. **serviço especializado** As equipes de vendas da Renault PRO+ são especializadas em veículos comerciais e de frota. Nessas condições também encontram-se as melhores opções de financiamento.

serviço Pós-Venda prioritário

O serviço Pós-Venda da rede PRO+ oferece o melhor processo de entrega adaptado às necessidades da sua empresa.

concessionárias especializadas Renault PRO+

- especialistas à sua disposição
- equipe comercial especializada em veículos de frota
- manutenção em veículos comerciais e de frota
- plano de manutenção adequado para as necessidades da sua empresa
- **test drive à sua disposição**
- ampla disponibilidade de veículos comerciais, incluindo versões convencionais
- testes drive de utilitários em estrada sem taxa marcada
- proposta comercial enviada em até 48 horas

mobiliário garantido

- serviço Pós-Venda prioritário
- consultores de serviço que o acompanham durante o entrega do veículo
- os serviços oferecidos sendo realizados no mesmo dia

Quando o seu negócio necessita de mais espaço e se você necessita de serviço adicional, consulte o gerente que ajudará a encontrar a melhor solução para suas necessidades.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

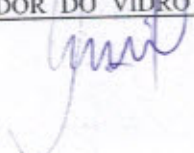
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Aos 24 dias do mês de agosto de 2022, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº 62/2021, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada e em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 01/2022, firmada com a empresa Mobile Automóveis e Serviços Ltda, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa De Marco Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 84.584.556/0012-15, situada na Rua Cristovão Colombo, nº 65E, Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó - SC, CEP 89.804-250, neste ato representada por Adriano Ribeiro dos Santos, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, "TIPO VAN" MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2022.

Item	Especificações mínimas	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$
01	VEÍCULO, "TIPO VAN" MONOBLOCO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA, BANCOS RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA. COMPRIMENTO 5.900MM, COM TETO ALTO. MOTOR A DIESEL, TURBINADO E INTERCULADO. POTÊNCIA 120 CV. VOLANTE AJUSTÁVEL. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINÁVEL. AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO) NA CABINE DO MOTORISTA E NO SALÃO DE PASSAGEIROS; DUTO CENTRAL OU LATERAL. SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE RÁDIO AM/FM/USB OU MP3 E ALTO FALANTES (CABINE E CARROCERIA). AIR BAG DUPLO. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS. TRAVA ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA EM TODAS AS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. RODA ARO 16, COM PNEUS NOVOS. FREIOS ABS. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS. TACÓGRAFO DIGITAL. 2 PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS. 2 PORTAS TRASEIRAS E UMA LATERAL DESLIZANTE AUTOMATIZADA (ELÉTRICA). BAGAGEIRO. STRIBO LATERAL MODELO PLATAFORMA. FAROL DE NEBLINA. TAPETES EMBORRACHADOS. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMITOS; GARANTIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UN	03	274.800,00
02	VEÍCULO, "TIPO VAN" MONOBLOCO, PARA TRANSPORTE DE CARGA. ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, BANCOS RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA, COMPRIMENTO 5.900MM, MOTOR A DIESEL, TURBINADO E INTERCULADO. POTÊNCIA 120 CV. VOLANTE AJUSTÁVEL. BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E RECLINÁVEL. AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO) NA CABINE DO MOTORISTA; SONORIZAÇÃO COMPOSTA DE RÁDIO AM/FM/USB OU MP3 E ALTO FALANTES (CABINE). AIR BAG DUPLO. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO.	UN	02	238.500,00



<p>VIDROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA. ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS. TRAVA ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA EM TODAS AS PORTAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. RODA ARO 16, COM PNEUS NOVOS. FREIOS ABS. ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS. TACÓGRAFO DIGITAL, PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS 2 PORTAS TRASEIRAS E UMA LATERAL DESLIZANTE AUTOMATIZADA (ELÉTRICA). FAROL DE NEBLINA. TAPETES EMBORRACHADOS. DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PALMITOS; GARANTIA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.</p>			
--	--	--	--

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 e seus anexos;
- Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após a homologação do Processo Licitatório.

4 ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Após efetuada sua solicitação, o(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação.

4.2 O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.4 O recebimento do(s) item(ns), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

- 6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.
- 6.4 Observar as disposições da Portaria Municipal nº 124/2021.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;
- 7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- 7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.
- 7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.
- 7.6 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.
- 7.7 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).
- 7.7.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).
- 7.8 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.
- 7.9 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo IX deste edital.
- 7.10 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;
- 8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- 8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:
- a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 – De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores o Sr. Rodrigo Henrique Timm e a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e como Fiscais, as Sras Iva Cristina Zittlau e Marlene Maron Back, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Registrada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratada não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

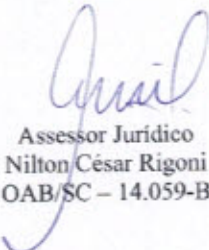
DAIR JOCELY
ENGE:03184
587991

Assinado de forma
digital por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2022.08.24
09:54:23 -03'00'


Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: DE
MARCO LTDA:84584556001215
O tempo: 24-08-2022 10:58:12

De Marco LTDA
Fornecedor


Assessor Jurídico
Nilton César Rigoni
OAB/SC – 14.059-B

Re: Ata De Marco

 **De** Instituto Premium <contato.institutopremium@gmsil.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 23-08-2022 10:38

Prezados,

Da análise da **Ata de Registro de Preço de nº "02/2022"**, relativa ao Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº "05/2022"**, tendo por objeto "A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, "TIPO VAN" MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, , constatamos sua regularidade, pois:

- * reflete o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em ter., 16 de ago. de 2022 às 16:49, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Segue anexo Ata de Registro de Preço com a licitante De Marco Ltda.

Destaca-se que a referida ata foi emitida em decorrência do cancelamento da ata com a primeira colocada no certame.

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

 INSTITUTO PREMIUM
INSTITUTO PREMIUM

Palmitos

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Publicação Nº 4130350

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Pregão Eletrônico: nº 25/2021. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO. Fornecedor: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI, Reajuste: item 22 de R\$ 3.400,00 passa a R\$ 3.631,20. Palmitos - SC 24/08/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Publicação Nº 4130660

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 06/2022. Pregão Presencial: nº 53/2021. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GELATINOS ALIMENTÍCIO. Fornecedor: A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA- ME, Reajuste: item 131 de R\$ 5,24 passa a R\$ 6,17. Palmitos - SC 24/08/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022 - PL 14/2022

Publicação Nº 4130617

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão eletrônico: nº 05/2022. Ata de Registro de Preço: nº 02/2022. Objeto: Registro de Preços A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, "TIPO VAN" MONOBLOCO, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR. Contratada: De Marco Ltda. Valor R\$: 1.301.400,00. Vigência: de 24/08/2022 à 08/03/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PORTARIA N 0421/2022

Publicação Nº 4132590

PORTARIA Nº 0421/2022 HOMOLOGAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Em análise das avaliações do Estágio Probatório do período de agosto de 2019 a agosto de 2022, da Funcionária Pública Municipal Sra. SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Cargo de Carreira, por ter atingido o número necessário de pontos conforme prevê Lei Complementar nº 011/2008. Torno-a aprovado(a).

E para que produza seus efeitos reais e legais foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos SC, em 23 de agosto de 2022.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.